



Município de Sorocaba



27 de dezembro de 2024



Ano: 32 / Número: 3.623

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEGOV

Secretaria de Governo

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este edital nº 157.2024, convoca os consumidores, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitente, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99111-7448 ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	CONSUMIDORES
35.019.001.24-0056460	VERA LÚCIA FRANZONI
35.019.001.24-0060767	MARIA MARTINS MAGALHÃES

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024

Fernando José Abreu Sales

Seção de Análise Processual e Conciliação

PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este edital nº 158.2024, convoca os fornecedores, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitente, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99111-7448 ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	FORNECEDORES
35.019.001.24-0058162	RIMAQ
35.019.001.24-0059900	BAUNGART CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI
35.019.001.24-0060595	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORRISO DO POVO SOROCABA II

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024

Fernando José Abreu Sales

Seção de Análise Processual e Conciliação

PROCON Sorocaba/SP

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

Extrato do Contrato nº 49/24

Processo nº 1053/24

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Financeiras e Contábeis da URBES - Exercício 2024.

Prazo: 27/12/24 a 26/12/25

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: Melo & Melo Auditores Independentes - EPP

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 78.583.788/0001-01

Valor: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Natália N. W. Coelho

Enc. do Setor de Contratos

'EDITAL Nº LC 08/24 PROCESSO CPL Nº 751/24

LICITAÇÃO DO TIPO "MAIOR OFERTA" DESTINADO A PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 2A E 2B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO/TSP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Embasado nos artigos 60 e 62, da Lei Federal nº 13.303/16 e nas informações constantes no Processo CPL em epígrafe, pelo presente Termo ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos ali adotados, no que se refere ao objeto em epígrafe, junto à empresa RP SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA no valor total de R\$ 686.700,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais) para o Lote 1 e R\$ 686.700,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais) para o Lote 2, totalizando R\$ 1.373.400,00 (um milhão trezentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), para ambos os lotes, pelo prazo de 60 meses. Sorocaba, 23 de dezembro de 2024.

Sergio David Rosumek Barreto

Diretor Presidente

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Seção de Cemitérios Municipais

Sorocaba, 26 de Dezembro de 2024

RELAÇÃO FINAL DE APROVADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Em atenção ao Edital de Chamamento publicado no dia 01 de novembro de 2024, visando o cadastramento dos interessados em prestar serviços de construção, reforma, restauração, instalação de QR Code, colocação de placas denominativas, ornamentos e realização de limpeza em jazigos/sepulturas dos Cemitérios Municipais durante o ano de 2025, segue relação final das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

Inscrições Deferidas		
Reformas/Construção		Limpeza de Jazigos
ANA RITA AP. DE SOUZA CRUZ	LUANA N. DE OLIVEIRA LUSTOSA	ALEX BENTO DE OLIVEIRA
ANDERSON R. LUSTOSA GOIANO	MARCIO JOSE ANTUNES	JOSE F. SOLANO DE ALMEIDA
ARIEL SILVEIRA DA SILVA	MARCIO PORCELLI DE OLIVEIRA	LUANA VITORIA MARTINS
CLAUDIO JULIO FERRARESI JUNIOR	NELSON PADILHA GREGORIO	MARIA JULIA DE LIMA
DANIEL DE SOUZA JOAQUIM	NIELSON PADILHA GREGORIO	MATEUS HENRIQUE PEREIRA
DANIELA APARECIDA DE MORAES	PEDRO GABRIEL ROSA DOS SANTOS	VLAUDELICE APARECIDA MARTINS
ESTELA PORCELLI DE OLIVEIRA	SEPAZ CONS IRUÇÕES LTDA	
JORGE AURÉLIO NUCCI	SILVIA SANTUCCI DE SOUZA	
JOSE F. DE OLIVEIRA SOBRINHO	VICENTE ITALO NUCCI	
JULIO CESAR DA CRUZ		

Inscrições Indeferidas		
CICERO AQUILES FRANÇA BENNATO	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	JOEL FRANCISCO FERRAZ

No caso das **Inscrições Indeferidas**, o responsável deverá entrar em contato com a Seção de Cemitérios Municipais através do telefone (15) 3331-7033 para mais informações.

Gisele Iajuc
Chefe da Seção de Cemitérios Municipais

Romeia Gomes Campestrini
Chefe da Divisão de Manutenção de Próprios

ENG. DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Av. Rudolf Dafferner, 65 – Alto da Boa Vista – CEP 18085-005 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3331.7030

Extrato de Termo de Doação de Serviços

Processo administrativo nº 38.018/2024

Doador: TATIANE DE MOURA FONSECA

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Objeto: Doação do serviço de locação de ambulância

Sorocaba, 13 de Dezembro de 2024

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

Processo administrativo nº 41.582/2024

Doador: BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A.

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Objeto: Doação do serviço de locação de ambulância e brinquedo inflável

Sorocaba, 13 de Dezembro de 2024

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

Processo administrativo nº 37.957/2024

Doador: FABIANA YSHIMARU MASHIBA

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Objeto: Doação do serviço de locação arco Natal inflável

Sorocaba, 11 de Dezembro de 2024

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

Processo administrativo nº 39.672/2024

Doador: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Objeto: Doação do serviço de brinquedos infláveis

Sorocaba, 26 de Novembro de 2024

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

Processo administrativo nº 232/2024

Doador: IVANISE REGINA DE CARLO

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Objeto: Doação do serviço de oficina de Mandala

Sorocaba, 08 de Novembro de 2024

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

Processo administrativo nº 232/2024

Doador: PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Objeto: Doação do serviço de maquete física e digital

Sorocaba, 04 de Outubro de 2024

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

Comunicado SECULT

Em virtude da necessidade de reorganização interna de acervo e dos espaços das bibliotecas municipais, informamos que nos dias 02, e 03/01/2025, a Biblioteca Municipal estará fechada para atendimento ao público, retornando normalmente suas atividades no dia 06/01/2025, e de 02 a 10/01/2025 a Biblioteca Infantil estará fechada para atendimento ao público, retornando normalmente suas atividades no dia 13/01/2025.

Luiz Antônio Zamuner

Secretário da Cultura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA - FUNDEC, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto nº 26932, de 07 de março de 2022.

A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto nº 26932, de 07 de março de 2022, conforme transcrição a seguir:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - (...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil que desenvolve atividades voltadas a cultura, conforme quadro:

CÓDIGO DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR MENSAL
1100000	Formação Cultural	Firmar ajuste para Gerenciar o Instituto Municipal de Música de Sorocaba - <u>IMMS</u> , a Orquestra Sinfônica de Sorocaba - <u>OSS</u> , grupos musicais, grupos de artes cênicas da Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - <u>FUNDEC</u> .	R\$ 230.000,00

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte
13.00.00	3.3.50.39.00	13	392	3002	2157	1

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Cultura o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECULT – Secretaria de Cultura.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público. Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Luiz Antonio Zamuner

Secretário de Cultura

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco JuniorFUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate MaganhatoGABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa ChavesSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da FonsecaSECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini FauzSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Lucas PedrozoSECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Bruno Santana (interinamente)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo TavaresSECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
Fernando Marques da Silva FilhoSECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo EgeaSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia OliveiraSECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de MoraesSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Alfeu Malavazzi NetoSECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOM)
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Maurício Augusto Coimbra CampanatiSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Luiz Carlos Siqueira FranchimSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique GalvãoSECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeu Chagas DiasSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida RosaPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes FogaçaTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto



FUNSERV

RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 20, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2025)

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de zelar pelos recursos previdenciários e da assistência à saúde nos termos da legislação vigente,

Considerando a aprovação da Política Anual de Investimentos, para o exercício de 2025, pelo Conselho Administrativo da FUNSERV, em reunião realizada em 27 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a Política Anual de Investimentos dos recursos previdenciários e da assistência à saúde para o exercício de 2025, constante no ANEXO I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2024.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Presidente do Conselho Administrativo



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993

ANEXO I

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	4
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS – PERFIL DE INVESTIDOR.....	5
4. ESTRUTURA DE GESTÃO	6
4.1 GESTÃO PRÓPRIA.....	6
4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	7
4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	8
4.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	9
5. APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS.....	11
6. META DE RENTABILIDADE	11
7. PERSPECTIVAS PARA 2025.....	13
CENÁRIO ECONÔMICO : INTERNACIONAL - EUA.....	13
7.1 EUROPA.....	14
7.1.1 CHINA.....	15
8. AMBIENTE DOMÉSTICO - ATIVIDADE ECONÔMICA.....	16
9. INFLAÇÃO	17
10. SETOR PÚBLICO	19
10.1 Expectativas de Mercado	22
11. ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	22
11.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	25
11.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS IMOBILIÁRIOS.....	25
11.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	26
12. Empréstimo Consignado	26
13. LIMITES GERAIS	26
13.1 DEMAIS ENQUADRAMENTOS	27
13.2 VEDAÇÕES.....	29
14. CONTROLE DE RISCO	29
14.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	30
14.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.....	30
14.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	31
15. ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	31
16. Equilíbrio Econômico e Financeiro	32
17. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	32
18. CREDENCIAMENTO.....	33
18.1 VALIDADE.....	38
19. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	38
19.1 METODOLOGIA	39

1

19.1.1 MARCAÇÕES.....	39
19.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	39
19.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	39
19.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS	43
19.2.3 TÍTULOS PRIVADOS	44
19.2.4 TIPOS DE MARCAÇÃO	45
19.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	45
20. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	46
21. PLANO DE CONTINGÊNCIA	47
21.1 EXPOSIÇÃO A RISCO	47
21.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS	48
22. CONTROLES INTERNOS.....	48
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	50



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Aprovada pelo Comitê de Investimentos em 21/11/2024 e
Aprovada pelo Conselho Administrativo em 27/11/2024

RESUMO

Trata-se da Política Anual de Investimentos proposta pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Administrativo da FUNSERV.

Referente ao exercício de 2025

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Administrativo, seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial¹.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

¹ Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos da **FUNSERV** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS – PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil da **FUNSERV**, no âmbito de classificação de investidor, conforme as seguintes variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR	
Patrimônio Líquido Total sob gestão	R\$ 2.706.900.974,47 (outubro/2024)
Adesão ao Pró-Gestão	06/11/2018
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	06/02/2027
Categoria de Investidor	INVESTIDOR QUALIFICADO

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: "Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Dessa forma, a **FUNSERV**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, para o exercício de 2025, está classificada como **Investidor Qualificado com Certificação ao Pró-Gestão Nível I**.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da **FUNSERV** será **própria**.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da **FUNSERV** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da **FUNSERV** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da **FUNSERV**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **FUNSERV**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos da **FUNSERV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos, regulamentado pelo regimento interno definido pela RESOLUÇÃO Nº 05 de 01 de abril de 2024, a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da **FUNSERV**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Para os recursos do RPPS, fica autorizado em caráter emergencial o resgate mensal ou realocação dentro das opções de investimento previstas na ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS do segmento de renda fixa, para pagamento de benefícios previdenciários e/ou despesas administrativas até 3% (três por cento) do total de recursos previdenciários, pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, devendo ser comunicado na próxima reunião ordinária do Comitê de Investimentos.

Para os recursos da Assistência à Saúde, fica autorizado o resgate mensal no segmento de renda fixa somado ao valor das contribuições mensais, para pagamento de despesas para manutenção da Assistência à Saúde do Servidor e/ou despesas administrativas até 30% (trinta por cento) do total de recursos, pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

7

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A **FUNSERV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da **FUNSERV**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a **FUNSERV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando, no mínimo, os critérios definidos abaixo, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos pelos Órgãos reguladores:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da **FUNSERV**;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa, e;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

8

- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a **FUNSERV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

4.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, os membros que compõem os Conselhos de Administração/Deliberativo/Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar:

- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
- Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- Da maioria dos dirigentes da unidade gestora, 31 de julho de cada exercício.

9

- Da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 31 de julho de cada exercício.

- Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar a certificação até 31 de julho de cada exercício para os responsáveis descritos no item "a" e "b", e previamente no seu exercício para os responsáveis descritos no item "c".

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

- Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
- Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
- Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

10

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

5. APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

- Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Que não sejam registradas no SELIC; e
- Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo da FUNSERV.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que

11

remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Conforme regulamentação em vigor, a taxa parâmetro advém da medida da duração do passivo do fundo obtida na avaliação atuarial do exercício anterior, assim estabelecida:

• Fundo em Capitalização (antigo Plano Previdenciário): duração do passivo = 15,70 anos, a ela correspondendo a taxa parâmetro equivalente a 4,91% a.a.

Considerando a taxa parâmetro definida pela duração do passivo do Fundo em Capitalização equivalente a 4,91% a.a. e a possibilidade de acréscimo de 0,15 pontos percentuais por ano em que a rentabilidade das aplicações financeiras haja superado a meta atuarial nos últimos 5 anos (limitado a 0,60 pontos percentuais), verifica-se que, considerando que, nos últimos 5 (cinco) anos, em dois deles a meta atuarial foi superada, poderia então ocorrer aumento de 0,30% a.a. sobre a taxa de 4,91% a.a., o que resultaria então em uma taxa parâmetro, para o Fundo em Capitalização, de **5,21% a.a.**

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2025 a taxa de **5,21% (cinco inteiros e vinte e um centésimos), somado a inflação de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.**

12

7. PERSPECTIVAS PARA 2025

CENÁRIO ECONÔMICO: INTERNACIONAL - EUA

A economia norte-americana fechará 2024 com crescimento robusto e deverá iniciar o próximo ano com uma perspectiva de desaceleração gradual, refletindo, ainda, os efeitos defasados da política monetária contracionista empreendida pelo *Federal Reserve* (FED), com um balanço de riscos que deverá se manter equilibrado. A avaliação é que a dissipação da incerteza com a conclusão do processo eleitoral representará o principal risco altista para a atividade, dado que, independentemente de quem vencer a eleição, a expectativa é que a política fiscal se mantenha expansionista. Por outro lado, os principais riscos baixistas estão associados à persistência inflacionária, que poderá exigir juros elevados por mais tempo, a eventual desaceleração não antecipada do mercado de trabalho e a exacerbação de conflitos geopolíticos e políticas protecionistas com impactos deletérios sobre atividade.

Diante dessa conjuntura, o cenário base para o PIB indica um importante crescimento de 2,7% neste ano, desacelerando para 2,0% no próximo. Adicionalmente, o mercado de trabalho deverá se manter forte, caracterizado por uma taxa de desemprego relativamente baixa, fechando 2024 em 4,3% da força de trabalho e avançando marginalmente para 4,5% ao final de 2025, garantindo sustentação da renda e do consumo em um ambiente no qual as famílias ainda detêm um patrimônio bastante sólido. Nesse quadro, a expectativa é que a inflação medida pelo CPI deverá fechar o ano corrente em 3,1%, alcançando 3,0% no seguinte, enquanto as medidas de núcleo deverão alcançar 3,5% e 2,7%, respectivamente.

No âmbito político, as eleições gerais em novembro de 2024 irão definir não apenas a presidência, mas também renovar as 435 cadeiras da *House of Representatives* e 34 cadeiras no Senado. Na corrida presidencial, é esperado um pleito bastante disputado, com a atual vice-presidente, a democrata *Kamala Harris*, disputando contra o candidato republicano e ex-presidente *Donald Trump*. No âmbito do legislativo, espera-se que ocorra a manutenção da divisão do Congresso, com o Partido Republicano recuperando uma pequena maioria no Senado, enquanto o Partido Democrata deverá recuperar o controle da *House of Representatives*, independente do resultado das eleições presidenciais. Essa perspectiva é compatível com um cenário de ausência de ruptura política e manutenção do *status quo*, mas com aprofundamento das divergências sobre a agenda fiscal, o que tenderá a conduzir o país na direção de um processo de expansão moderada dos gastos no médio prazo.

13

Em termos de política monetária, diante do contexto de um mercado de trabalho ainda robusto e uma inflação mais persistente, esperamos que o *Federal Open Market Committee* (FOMC) conclua a primeira fase do ciclo de flexibilização monetária no final do 1T2025, levando a *Fed Funds Rate* (FFR) para o intervalo entre 3,75% e 4,00%, ainda acima do patamar considerado neutro. Em relação à redução do balanço de ativos do FED, esperamos que os ajustes empreendidos ao final de 2024 sejam continuados ao longo do próximo ano com redução de US\$ 60 bilhões por mês, composto US\$ 25 bilhões de *Treasuries* e US\$ 35 bilhões de *Mortgage-Backed Securities* (MBS). Uma vez que vislumbramos uma perspectiva de convergência bastante lenta da inflação para a o objetivo do FOMC, que é uma inflação média de 2,0%, nosso cenário contempla a retomada do ciclo de flexibilização da política monetária somente na última reunião de 2025, em dezembro, quando esperamos que a taxa básica de juros americana será reduzida em 0,25 p.p. e convergirá gradualmente para o nível neutro, o que somente ocorrerá em horizontes mais longos.

7.1 EUROPA

Em um contexto de tensões geopolíticas e taxas de juros restritivas, o ano de 2024 foi marcado por uma intensa desaceleração da atividade, além de questões de ordem estrutural que deverão seguir influenciando a dinâmica da economia nos países europeus. Ao longo do ano, os dados da manufatura seguiram em deterioração, compensados apenas parcialmente por alguns ganhos no setor de serviços. Com relação ao nível de preços, a inflação de núcleo se manteve resiliente, enquanto o *headline* desacelerou de forma relevante, influenciada, sobretudo, pelo recuo nos preços dos alimentos e energia. Nesse contexto de consolidação do processo de desinflação, conjuntamente com atividade fragilizada, o Banco Central Europeu (BCE) iniciou um ciclo parcimonioso de flexibilização monetária na reunião de julho de 2024. A deterioração adicional observada nos últimos meses frustrou as expectativas de uma recuperação mais consistente, o que passou a justificar uma antecipação do ciclo de flexibilização da política monetária nos próximos meses.

Para 2025, é esperado que a taxa básica de juros siga se aproximando do juro neutro, diante da continuidade do processo de convergência da inflação para a meta. Ainda assim, o cenário se mantém desafiador, influenciado negativamente pelo crescimento mais fraco em nível mundial, tensões comerciais, quadro geopolítico mais deteriorado com a Guerra da Ucrânia ainda sendo um vetor negativo para as perspectivas de

14

crescimento da região, principalmente diante da incerteza com as eleições americanas além do enfraquecimento do suporte fiscal, devido à necessidade de readequação ao plano de controle fiscal estabelecido (*Stability and Growth Pact*). Diante desse contexto, é importante frisar que a maioria dos países da Zona do Euro entregou seus projetos de planos orçamentais para 2025, com economias como França, Alemanha e Itália assumindo melhorias anuais para o déficit público.

Dessa maneira, entendemos que, diante perspectiva de fragilidade adicional da atividade, o BCE realizará mais um corte de 0,25 p.p. em suas taxas diretores na reunião de dezembro de 2024, fechando o ano como a Taxa de Depósitos em 3,00%. Ao longo do primeiro semestre de 2025 é esperada a continuidade do ciclo, com a taxa de referencial de juros atingindo o patamar de 2,5%, que deverá se manter até o final do ano. Já as perspectivas de crescimento do PIB para 2024 é de expansão de 0,7%, enquanto para o próximo ano deverá ser observado um avanço de 1,2%. Por fim, com relação à dinâmica da inflação, a expectativa é que o ano corrente feche com avanço de 2,3%, convergindo para 2,1% ao final do ano de 2025, em patamar compatível com a meta do Banco Central Europeu de 2,0%.

7.1.1 CHINA

A China tem sido uma exceção às tendências globais em sua dinâmica de crescimento e inflação, enfrentando importantes pressões desinflacionárias no período pós-pandemia. Esse movimento esteve associado a um descompasso entre a recuperação do consumo e da produção, que evidenciou o desequilíbrio entre a demanda e a oferta domésticas. Em perspectiva, a economia chinesa vive um processo de readequação conjuntural e estrutural, no qual as famílias enfrentam um prolongado período de deterioração da confiança, elevada taxa de desemprego entre jovens e persistente crise do mercado imobiliário, o que provocou uma forte erosão nas expectativas de renda e riqueza, desencadeando uma crônica falta de demanda doméstica e um excesso de poupança. Esse cenário tem limitado o crescimento do crédito (principal canal de transmissão da política monetária chinesa), revelando uma resposta mais fraca aos estímulos monetários anunciados. Associado a isso, elementos externos ligados à perspectiva de desaceleração do crescimento global, a demanda externa mais fraca em contraste com o excesso de capacidade no setor industrial, além das sanções impostas pelos países concorrentes, são fatores que impactaram o crescimento em 2024 e

15

seguirão no radar em 2025, sobretudo em caso de vitória republicana nas eleições presidenciais americanas.

No mesmo sentido, estruturalmente, há um processo de transição demográfica em curso, intensificando os desafios de crescimento econômico ao longo dos próximos anos. Nesse contexto, nossa expectativa para 2025 é de uma atividade continuamente impactada pelos efeitos dessas dinâmicas, com a política fiscal sendo o instrumento preferencial para limitar quedas mais intensas da atividade e a flexibilização da política monetária atuando como complementar ao aumento do gasto público. Importante mencionar, no entanto, que as políticas coordenadas de cortes nas taxas de juros de referência podem exercer pressões baixistas na remuneração dos poupadores, o que seria um problema adicional ao crescimento do consumo, dado que as famílias precisariam poupar ainda mais para compensar a perda da rentabilidade dos seus ativos. Dessa forma, o cenário seguirá desafiador, de forma que avaliamos uma continuidade do processo de desaceleração estrutural do crescimento da economia, que deverá resultar em uma expansão do PIB de 4,8% de 2024. Espera-se, portanto, que essa dinâmica de desaceleração estrutural se mantenha no próximo ano e que o PIB avance 4,5% em 2025, condicionado a manutenção dos estímulos recentemente anunciados, principalmente fiscais, resultando em um quadro de inflação persistentemente baixa.

8. AMBIENTE DOMÉSTICO - ATIVIDADE ECONÔMICA

O ambiente internacional deverá continuar desafiador devido às tensões geopolíticas, com destaque para as repercussões de possíveis intensificações no conflito do oriente médio e na guerra Rússia Ucrânia. Tais desdobramentos deverão manter os preços das *commodities* exportadas pelo Brasil em patamares historicamente elevados, mesmo em um contexto de desaceleração estrutural da economia chinesa. No que tange à safra brasileira, a trajetória de produção moderadamente descendente reflete uma correção em relação aos recordes de produção observados nos anos recentes, movimento que deverá continuar em 2025. Entretanto, cabe dar destaque para a continuidade do processo de aumento da produtividade do setor, resultando em uma desaceleração menos intensa e sustentando uma perspectiva positiva para a balança comercial, mesmo com o aumento das importações.

Na dinâmica da indústria e do investimento, a expectativa é de neutralidade no cenário prospectivo. Do lado positivo, políticas públicas e créditos direcionados para o setor, associado a tendência de estímulos governamentais adicionais, deverão dar

16

sustentação à produção. De outro lado, os efeitos defasados da política monetária ainda mais contracionista deverão levar à perda de ritmo moderada na produção de bens. Com relação ao mercado de trabalho, apesar da aparente acomodação da população economicamente ativa em nível abaixo do pré-pandemia, a expectativa é que a taxa de participação retome paulatinamente uma trajetória de crescimento, fazendo com que a taxa de desemprego se estabilize em torno de 6,0% e 8,0% nos próximos três anos. No setor de serviços, acreditamos que deverá ser observado uma desaceleração gradual, mas com manutenção de um ritmo relativamente robusto devido ao crescimento do nível de emprego e o aumento das transferências governamentais, sustentando o subsequente aumento massa salarial real, mesmo que o juro real elevado possa limitar esse movimento. Por fim, para o varejo, a perspectiva será neutra. De um lado, há a robustez do mercado de trabalho dando sustentação pelo canal da renda, por outro lado, haverá o efeito defasado dos aumentos da Selic que deverão conter a demanda por itens mais ligados ao crédito, tais como veículos, móveis, eletrodomésticos, materiais de construção civil e produtos de informática.

Assim, destacamos que o ano de 2024 foi surpreendentemente positivo para a atividade econômica doméstica, ao passo que nossa expectativa é de crescimento do PIB de 3,1%. Por outro lado, para 2025, a expectativa é de expansão de 1,9%, sustentada pelo mercado de trabalho ainda robusto. A avaliação de desaceleração gradual está embasada nos efeitos defasados do ciclo de aperto monetário iniciado em setembro de 2024, no menor crescimento da renda real provocada por um cenário de inflação pressionada, além de alguma acomodação da balança comercial devido ao hiato do produto aberto e o decorrente aumento das importações, contendo moderadamente os ganhos oriundos do setor externo.

9. INFLAÇÃO

A trajetória para a inflação ao consumidor deverá ser de desaceleração bastante moderada em 2025, mantendo-se acima da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3% ao ano. Esse movimento de desaceleração deve ser mais marcante nos preços monitorados, após a alta mais forte observada em 2024. Já para os preços livres, a dinâmica deve ser mais parecida com a do ano corrente. Por um lado, devemos ter uma desaceleração nos preços de alimentação, após forte alta em 2024, principalmente em carnes, enquanto os preços dos bens industriais devem acelerar, respondendo aos efeitos defasados da depreciação cambial. Já os preços dos

17

serviços devem apresentar em 2025 variação próxima da observada no ano anterior, embora um pouco abaixo, contribuindo para uma maior persistência inflacionária.

Tabela: IPCA e Desagregações

	Δ% YoY					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPCA	4,62%	4,47%	4,05%	3,82%	3,52%	3,27%
Preços Livres	3,16%	4,36%	4,24%	4,03%	3,60%	3,25%
Alimentação (Domicílio)	-0,52%	6,31%	4,70%	4,49%	4,51%	3,81%
Industriais	1,10%	2,60%	3,43%	3,11%	2,76%	2,46%
Serviços	6,22%	4,68%	4,48%	4,24%	3,76%	3,53%
Preços Administrados	9,13%	4,70%	3,61%	3,48%	3,40%	3,33%

Fonte: CAIXA Asset Macro Research

Entre os preços monitorados, esperamos uma desaceleração de 4,70% em 2024 para 3,61% em 2025. Os preços da gasolina para o consumidor em Reais, que devem ter alta superior a 8% em 2024, provavelmente apresentarão trajetória mais benigna em 2025, contribuindo para uma inflação menor nos administrados. Para o último mês do ano corrente, ainda há incerteza sobre qual será a bandeira tarifária que vigorará sobre os preços de energia elétrica para os consumidores, o que impactará de maneira significativa a inflação. A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou que as tarifas de energia terão bandeira amarela no mês de novembro e, para dezembro de 2024, nossa expectativa é manutenção desse patamar, em que peses isso esteja condicionado ao regime de chuvas. Há risco de bandeira vermelha patamar 1 e, com probabilidade menor no momento, também não pode ser descartada a possibilidade de bandeira verde, caso o volume de chuvas supere amplamente o esperado nas próximas semanas.

Como de costume, a dinâmica da taxa de câmbio no próximo ano será importante para a evolução da inflação. Atualmente, nossa expectativa é que a taxa de câmbio se situe em torno de R\$ 5,40/US\$ na média de 2025, o que representaria uma relativa estabilidade quando comparado com o câmbio médio esperado para 2024. Essa expectativa se baseia no diferencial de juros maior entre Brasil e EUA, além da perspectiva de manutenção de superávit expressivo na balança comercial brasileira. Entretanto, na direção contrária, há a preocupação com o déficit em transações correntes, que deve ser maior no próximo ano. Outro vetor importante para a dinâmica da inflação são os preços de *commodities*. Em nosso cenário base, há a expectativa de acomodação para os preços desses itens, muito em função da desaceleração esperada

18

para a China, importante consumidora de matérias-primas. Porém, fatores como tensões geopolíticas e acirramento em conflitos militares poderão alterar essa perspectiva. Entre os preços de serviços, a preocupação fica por conta do mercado de trabalho doméstico. Diversos indicadores mostram aquecimento nesse mercado, além de desemprego abaixo do nível de equilíbrio, o que tende a ser inflacionário. Assim, conta-se com a contribuição relevante da política monetária contracionista para que haja uma desaceleração, ainda que moderada, dos preços dos serviços.

10. SETOR PÚBLICO

A conjuntura fiscal de 2024 foi marcada pela percepção de expansionismo fiscal. No primeiro ano do novo arcabouço fiscal, a regra foi tratada como um piso para as despesas, exigindo do governo aumentos nas receitas para equilibrar as contas públicas. A arrecadação federal superou as expectativas devido ao bom desempenho nos impostos sobre consumo (PIS/COFINS) e pela resiliência da atividade econômica. No entanto, as receitas esperadas de medidas aprovadas em 2023, como transações tributárias e subvenções de custeio, frustraram-se, mostrando a dificuldade de realizar um ajuste fiscal apenas pelo lado das receitas.

Nas despesas primárias, houve surpresas altistas com gastos previdenciários, Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e despesas extraordinárias devido à calamidade climática no Rio Grande do Sul. Em função das trajetórias estruturais das despesas, o governo alterou a meta de resultado primário para 2025 de +0,5% do PIB para 0,0%. Excluindo as despesas extraordinárias com precatórios, o déficit primário piorou as expectativas sobre a sustentabilidade do arcabouço fiscal, impactando negativamente a taxa de câmbio. O mercado vê como desejável uma mudança de lógica, de aumento de arrecadação para cumprimento de despesas primárias, o que ajudaria a ancorar as expectativas de inflação e flexibilizar as taxas de juros. A política fiscal expansionista estimulou a demanda agregada, mantendo o hiato do PIB positivo apesar da contração monetária, o que pode ter aumentado a resiliência da inflação. A piora nas expectativas fiscais e a incerteza quanto à sustentabilidade do arcabouço fiscal contribuíram para a desancoragem das expectativas de inflação, exigindo maior contração monetária. Assim, a incerteza fiscal deverá permanecer elevada em 2025, até que medidas estruturais para revisão de despesas sejam efetivamente implementadas.

19

Uma possível agenda de revisões estruturais deve tramitar no Congresso de forma lenta e descentralizada, com mudanças ao longo da tramitação e impacto apenas no médio prazo. A agenda econômica no Congresso incluirá também a reforma tributária dos impostos sobre a renda, a ser encaminhada após a regulação da reforma tributária do consumo. Espera-se que propostas envolvam aumento da faixa de isenção de renda pessoa física, tributação de dividendos e alíquota mínima para milionários. Projeta-se um déficit primário do Governo Central de -1,0% do PIB em 2025, fora do piso da meta fiscal, e um déficit primário do Governo Geral de -0,7% do PIB. Dado o déficit primário e as taxas de juros elevadas por período prolongado, a dívida pública (DBGG) deverá aumentar de 78,0% do PIB em 2024 para 82,3%. Se a revisão de despesas for efetiva, as expectativas fiscais tendem a melhorar. Contudo, a continuidade do expansionismo fiscal pode trazer deterioração adicional, com risco de insuficiência dos parâmetros do arcabouço fiscal até 2026.

20

Tabela: Cenário de Juros						
Mês	Copom	Decisão	Selic	Selic Real Ex-Ante ¹	Selic Real Ex-Post ²	
jun/2024	19/6/2024	0,00%	10,50%	6,15%	6,02%	
jul/2024	31/7/2024	0,00%	10,50%	6,12%	5,74%	
ago/2024	-	0,00%	10,50%	5,94%	6,01%	
set/2024	18/9/2024	0,25%	10,75%	6,41%	6,08%	
out/2024	-	0,00%	10,75%	6,55%	5,85%	
nov/2024	8/11/2024	0,50%	11,25%	6,40%	6,94%	
dez/2024	11/12/2024	0,50%	11,75%	7,40%	7,01%	
jan/2025	29/1/2025	0,50%	12,25%	7,75%	7,67%	
fev/2025	-	0,00%	12,25%	7,84%	7,90%	
mar/2025	19/3/2025	0,50%	12,75%	8,39%	8,21%	
abr/2025	-	0,00%	12,75%	8,35%	8,18%	
mai/2025	7/5/2025	0,00%	12,75%	8,42%	8,38%	
jun/2025	18/6/2025	0,00%	12,75%	8,45%	8,31%	
jul/2025	30/7/2025	0,00%	12,75%	8,50%	8,28%	
ago/2025	-	0,00%	12,75%	8,49%	8,10%	
set/2025	17/9/2025	0,00%	12,75%	8,55%	8,33%	
out/2025	-	0,00%	12,75%	8,56%	8,47%	
nov/2025	5/11/2025	0,00%	12,75%	8,82%	7,84%	
dez/2025	10/12/2025	-0,25%	12,50%	8,38%	8,13%	
jan/2026	22/1/2026	-0,50%	12,00%	7,92%	7,51%	
fev/2026	-	0,00%	12,00%	7,97%	7,60%	
mar/2026	5/3/2026	-0,50%	11,50%	7,53%	7,18%	
abr/2026	23/4/2026	-0,50%	11,00%	7,12%	6,67%	
mai/2026	-	0,00%	11,00%	7,12%	6,74%	
jun/2026	4/6/2026	-0,50%	10,50%	6,64%	6,29%	
jul/2026	23/7/2026	0,00%	10,50%	6,73%	6,33%	
ago/2026	-	0,00%	10,50%	6,74%	6,33%	
set/2026	3/9/2026	0,00%	10,50%	6,72%	6,30%	
out/2026	22/10/2026	0,00%	10,50%	6,70%	6,39%	
nov/2026	-	0,00%	10,50%	6,72%	6,45%	
dez/2026	3/12/2026	0,00%	10,50%	6,75%	6,43%	
dez/2027	-	-	9,75%	6,27%	6,02%	
dez/2028	-	-	8,50%	5,17%	5,06%	

Fonte: CAIXA Asset Macro Research

¹ Refere-se à Selic nominal deflacionada pelo IPCA projetado pela DITER para os próximos 12 meses² Refere-se à Selic nominal deflacionada pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Fonte: Caixa Asset Macro Research e BCB.

21

10.1.1 Expectativas de Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025	2026	2027
IPCA (variação %)	4,62	4,10	3,65	3,50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,10	1,94	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,55	5,48	5,40	5,40
Selic (% a.a.)	11,75	11,50	10,00	9,25
IGP-M (variação %)	5,39	4,00	4,00	3,75
IPCA Administrados (variação %)	5,03	3,82	3,70	3,54
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-45,92	-47,00	-50,00	-51,74
Balança Comercial (US\$ bilhões)	77,59	76,65	78,68	80,10
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	72,00	74,00	77,15	79,80
Dívida líquida do Setor Público (% do PIB)	63,50	66,64	69,11	71,50
Resultado Primário (% do PIB)	-0,60	-0,70	-0,50	-0,30
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,60	-7,20	-7,00	-6,70

Fonte: Boletim Focus – Publicado em 08/11/2024 – Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

11. ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da FUNSERV devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

A FUNSERV considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, bem como os estudos de ALM - *Asset Liability Management*, concluídos em Novembro/2024, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela FUNSERV com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

22

Alocação Estratégica para o exercício de 2025 (Res. 4.963/2021)

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN % GERAL	Limite da Resolução CMN % GERAL BLOCO	Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1	Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1 (BLOCO)	Carteira Out/2024 (%)	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024			
							Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	7º a - Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	33,17%	10,00%	60,00%	100,00%	
	7º b - Fundos 100% Títulos Públicos TN	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	4,66%	0,00%	3,00%	90,00%	
	7º c - FI Ref em Índice de RF 100% TP - ETF	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-	0,00%	0,00%	90,00%	
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º III a - FI RF	60,00%	60%	65,00%	65%	28,83%	2,00%	3,00%	65,00%	
	7º III b - FI de Índices RF ETF	60,00%		65,00%		-	0,00%	0,00%	65,00%	
	7º IV - Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	-	0,00%	0,00%	5,00%	
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%	0,00%	
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		5,00%		15%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		5,00%		15%	-	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%		100,00%		66,66%	12,00%	66,00%	415,00%	
Renda Variável	8º I - FI em Ações	30,00%	30%	35,00%	35%	16,69%	0,00%	18,20%	35,00%	
	8º II - FI em Índices de Ações - ETF	30,00%		35,00%		-	0,00%	0,00%	35,00%	
Estruturados	10º I - FI/FIC Multimercado	10,00%	30%	10,00%	35%	10,02%	0,00%	9,50%	10,00%	
	10º II - FIP	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%	5,00%	
	10º III - Ações - Mercado de Acesso	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%	0,00%	
Imobiliários	11º - FI Imobiliário	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,08%	0,00%	0,30%	5,00%	
14º - Limite RV, IE, FI		30,00%		35,00%		26,79%	0,00%	28,00%	90,00%	
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	10%	10,00%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		10,00%		4,91%	0,00%	4,30%	10,00%	
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		10,00%		1,64%	0,00%	1,70%	10,00%	
	Limite de Investimentos no Exterior			10,00%		10,00%		6,54%	0,00%	6,00%
Consignados	12º - Empréstimos Consignados	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	-	0,00%	0,00%	10,00%	
Total da Carteira de Investimentos						100,00%	12,00%	100,00%	535,00%	

11.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo aos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a FUNSERV propõe-se adotar como estratégia alvo o percentual de **66,00% (sessenta e seis por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a FUNSERV deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

11.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao limite global de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários será adotado como estratégia alvo de **28,00% (vinte e oito por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 14, nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos (Res. 4.963/2021)

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN % GERAL	Limite da Resolução CMN % GERAL BLOCO	Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1	Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1 (BLOCO)	Carteira Out/2024 (%)	Estratégia de Alocação - Próximos cinco anos		
							Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	7º a - Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	33,17%	10,00%	100,00%	
	7º b - Fundos 100% Títulos Públicos TN	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	4,66%	0,00%	90,00%	
	7º c - FI Ref em Índice de RF 100% TP	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-	0,00%	90,00%	
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	-	0,00%	0,00%	
	7º III a - FI RF	60,00%	60%	65,00%	65%	28,83%	2,00%	65,00%	
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%		65,00%		-	0,00%	65,00%	
	7º IV - Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	-	0,00%	5,00%	
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%	
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		5,00%		15%	-	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		5,00%		15%	-	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%		100,00%		66,66%	12,00%	415,00%	
Renda Variável	8º I - FI em Ações	30,00%	30%	35,00%	35%	16,69%	0,00%	35,00%	
	8º II - FI em Índices de Ações	30,00%		35,00%		-	0,00%	35,00%	
Estruturados	10º I - FI/FIC Multimercado	10,00%	30%	10,00%	35%	10,02%	0,00%	10,00%	
	10º II - FIP	5,00%		5,00%		-	0,00%	5,00%	
	10º III - Ações - Mercado de Acesso	5,00%		5,00%		-	0,00%	0,00%	
Imobiliários	11º - FI Imobiliário	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,08%	0,00%	1,00%	
14º - Limite RV, IE, FI		30,00%		35,00%		26,79%	0,00%	80,00%	
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	10%	10,00%	10%	-	0,00%	0,00%	
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%		10,00%		4,91%	0,00%	10,00%	
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%		10,00%		1,64%	0,00%	10,00%	
	Limite de Investimentos no Exterior			10,00%		10,00%		6,54%	0,00%
Consignados	12º - Empréstimos Consignados	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	-	0,00%	10,00%	
Total da Carteira de Investimentos						100,00%			

totalidade de suas aplicações, apurada na forma do art. 6º da referida Resolução. E, conforme o parágrafo único, deste artigo, os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o primeiro, segundo, terceiro e quarto níveis de governança poderão elevar suas participações nos segmentos de que trata o caput, respectivamente, até os limites globais de 35% (trinta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação ao total de seus recursos aplicados.

11.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Em relação ao segmento de investimentos no exterior será adotado como estratégia alvo **6,00% (seis por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.** No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS como limite máximo.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a, pelo menos, US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

11.4 Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente. No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desequilíbrios os limites aqui definidos, tendo a FUNSERV prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

As diretrizes que tratam do Empréstimo Consignado da FUNSERV deverão constar na Política de Crédito.

12. LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da FUNSERV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a **FUNSERV** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos da **FUNSERV** em um mesmo fundo de investimento limita-se a **15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão a **5% (cinco por cento)**.

O total das aplicações dos recursos da **FUNSERV** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

13.1 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

A **FUNSERV** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNSERV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

27

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a **FUNSERV** não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da **FUNSERV**;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela **FUNSERV**;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da **FUNSERV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a **FUNSERV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos da **FUNSERV**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social, e;
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos da **FUNSERV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

28

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da **FUNSERV** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNSERV** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

13.2 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNSERV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos, e;
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito

14 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a **FUNSERV** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e

29

apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

14.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A **FUNSERV** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 14,46% (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Investimento no Exterior: 15,00% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, a **FUNSERV** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

14.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

30

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

14.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidência quanto a capacidade da FUNSERV em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidência quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

15 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da FUNSERV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela FUNSERV devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da FUNSERV.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, a FUNSERV buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

31

O estudo compreende a forma pormenorizada da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado à FUNSERV a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre. Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea “c” da Portaria nº 1.467/2022.

16 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64, §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentária e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

17 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da FUNSERV, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, inclusive, atas e pareceres do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

32

18 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a FUNSERV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, a FUNSERV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

33

- Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “*compliance*”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o

34

regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Além dos critérios acima estabelecidos, as instituições financeiras a serem utilizadas como gestoras e ou administradoras receber classificação de "rating" de baixo risco de crédito equivalente a **item 10.2** desta Política realizada por agência classificadora em funcionamento no país.

Abaixo, relação das instituições financeiras e conglomerado a qual pertençam, onde a FUNSERV mantém os recursos financeiros investidos:

Instituição	Classificação
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. 01.181.521/0001-95	ADMINISTRADOR/GESTOR
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.L. 30.822.939/0001-89	ADMINISTRADOR/GESTOR
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES M. 29.550.082/0001-00	ADMINISTRADOR/GESTOR
BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA 09.631.542/0001-37	ADMINISTRADOR/GESTOR
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALOR... 59.281.253/0001-23	ADMINISTRADOR/GESTOR
BTG PACTUAL WM GESTÃO DE 60.451.242/0001-23	ADMINISTRADOR/GESTOR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.380.309/0001-04	ADMINISTRADOR/GESTOR
CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI 03.795.072/0001-60	ADMINISTRADOR/GESTOR
INTEGRAL INVESTIMENTOS S.A. 09.578.599/0001-89	ADMINISTRADOR/GESTOR
ITAU UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04	ADMINISTRADOR/GESTOR
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA 10.231.177/0001-52	ADMINISTRADOR/GESTOR
SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. 03.502.989/0001-04	ADMINISTRADOR/GESTOR
XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA 37.918.829/0001-89	ADMINISTRADOR/GESTOR
XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA. 18.789.529/0001-89	ADMINISTRADOR/GESTOR

Serão mantidas as instituições financeiras atuais e, para novas aplicações, poderão ser aprovados fundos de investimentos em que:

a) A administradora conste entre as 20 (vinte) primeiras na lista dos maiores administradores de fundos de investimento de acordo com patrimônio líquido e

35

captação, divulgado também pela ANBIMA e que possuam produtos enquadrados para RPPS, e, até **5% (cinco por cento)** do Patrimônio Total, poderão ser alocados em instituições que figurem entre os 100 (cem) melhores no ranking da ANBIMA;

b) O gestor conste entre as 20 (vinte) primeiras da classificação das maiores instituições gestoras de recursos em fundos de investimento, divulgado também pela ANBIMA e que possuam produtos enquadrados para RPPS. Para tal, será considerada a última lista divulgada pela ANBIMA na data do credenciamento da instituição.

Abaixo, apenas a título de conhecimento, segue lista divulgada pela ANBIMA em Outubro/2024, contendo ranking geral das 100 (cem) maiores instituições, ou seja, sem excluir aquelas que não possuem produtos enquadrados para RPPS:

Ordem	Gestor
1	BB ASSET MANAGEMENT
2	ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA
3	BRADESCO
4	CAIXA ASSET
5	BTG PACTUAL
6	BRL DTVM
7	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
8	REAG INVESTIMENTOS
9	XP ASSET MANAGEMENT
10	SAFRA
11	KINEA INVESTIMENTO LTDA
12	OPPORTUNITY ASSET ADM
13	BW GESTAO DE INVESTIMENTO LTDA
14	SICREDI
15	OLIVEIRA TRUST DTVM
16	BNP PARIBAS
17	PLURAL
18	PATRIA INVESTIMENTOS
19	SUL AMERICA INVESTIMENTOS DTVM
20	CREDIT SUISSE
21	VINCI PARTNERS
22	ICATU VANGUARDA
23	SUESTE CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
24	WESTERN ASSET
25	SPX
26	ABSOLUTE
27	ARK INVESTIMENTOS LTDA
28	MAM ASSET MANAGEMENT GEST DE REC LTDA
29	AZ QUEST INVESTIMENTOS
30	WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA
31	JULIUS BAER FAMILY OFFICE BRASIL LTDA
32	CAIXA
33	TIVIO CAPITAL
34	JGP GESTAO DE RECURSOS LTDA
35	KAPITALQ
36	SCHRODER BRASIL
37	TMF BRASIL SERVIC DE ADM DE FUNDOS LTDA
38	CAPITANIA INVESTIMENTOS
39	G5 ADVISORS
40	LIONS TRUST

36

41	LEGACY CAPITAL GESTORA DE REC LTDA
42	SICOOB DTVM
43	PRAGMA
44	IBIUNA MACRO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
45	TERCON INVESTIMENTOS LTDA
46	WEALTH HIGH GOVERNANCE CAPITAL LTDA.
47	VERDE ASSET MANAGEMENT S.A.
48	PORTO SEGURO INVESTIMENTOS
49	BANRISUL
50	DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADM REC LTDA
51	JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CD
52	MORGAN STANLEY DO BR
53	GENDA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
54	MONGERAL AEGON
55	BNB
56	MAF DTVM
57	JP MORGAN
58	SPARTA
59	PORTO SEGURO GESTORA DE RECURSOS LTDA
60	TRUSTEE DTVM LTDA
61	RIZA ASSET
62	ATMOS CAPITAL
63	BLACKROCK BRASIL GESTORA DE INVESTIMENTO
64	MAFFRE DTVM SA
65	LUME INVESTIMENTOS LTDA
66	SOMMA INVESTIMENTOS
67	INTEGRAL INVESTIMENTOS
68	GAVEA INVESTIMENTOS LTDA
69	PHRONESIS INVESTIMENTOS LTDA
70	REDITUS INVESTIMENTOS LTDA
71	MERRILL LYNCH
72	UBS BRASIL ADM DE VALORES MOBILIARIOS
73	WE CAPITAL
74	TURIM 21 INVESTIMENTOS LTDA
75	VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA
76	PETRA ASSET GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA
77	ABSOLUTE CRÉDITO GESTÃO DE INVESTIMENTOS
78	DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
79	JUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
80	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA
81	GLP BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADM IMOB
82	INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
83	OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA
84	PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA
85	CAPSTONE PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTD
86	OCEANA INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE C
87	ANGA ASSET MANAGEMENT
88	HEDGE INVESTMENTS
89	QUADRA GESTAO DE RECURSOS
90	SOLIS INVESTIMENTOS
91	PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
92	SHARP CAPITAL GESTORA DE RECURSOS
93	M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
94	RBR ASSET MANAGEMENT
95	SQUADRA INVESTIMENTOS
96	VALORA GESTAO DE INVESTIMENTOS RENDA FIX
97	ALASKA INVESTIMENTOS
98	SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA
99	OURD PRETO INVESTIMENTOS
100	TAG INVESTIMENTOS

37

Ordem	Administrador
1	BB ASSET MANAGEMENT
2	ITAU UNIBANCO SA
3	BRADESCO
4	BTG PACTUAL
5	CAIXA
6	INTRAG
7	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
8	BEM DTVM
9	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM SA
10	SAFRA
11	BNP PARIBAS
12	SUL AMERICA INVESTIMENTOS
13	MAF DTVM
14	CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO COR VAL S.A
15	WESTERN ASSET
16	TIVIO CAPITAL
17	BANESTES DTVM
18	ALFA
19	BRB DTVM
20	MODAL
21	BANCO FATOR
22	QI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
23	4UM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES M
24	4UM GESTAO DE RECURSOS LTDA
25	COINVALORES
26	AMERICA P.E. ADMINISTRACAO DE RECURSOS L
27	FIBRA ADM DE CARTEIRA DE VAL MOB LTDA
28	MERCANTIL DO BRASIL DTVM

https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm

18.1 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

19 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da FUNSERV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

38

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integram a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

- a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- b) Mantidas até o vencimento.

A reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, deverá observar o disposto na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

19.1 METODOLOGIA

19.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

19.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

19.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

39

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

19.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:
 Vm = valor de mercado
 PU_{atual} = preço unitário atual
 QT_{títulos} = quantidade de títulos em posse do regime

19.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

a) Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data de compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:
 VNA = Valor Nominal Atualizado
 VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra
 IPCA_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício

40

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

b) Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data de compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:
 VNA = Valor Nominal Atualizado
 VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra
 SELIC_{meta} = Inflação atualizada

c) Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento.

Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa Efetiva no Período = \left[\frac{Valor de Venda}{Valor de Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:
 Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
 Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
 Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

41

$$Taxa Efetiva no Período = \left[\left(\frac{Valor de Venda}{Valor de Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:
 Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
 Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
 Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

d) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional. O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data de compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

42

- (i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

- (ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

19.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior} : saldo inicial do investimento

Rend_{fundo} : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

43

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

19.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por

44

percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

19.2.4 TIPOS DE MARCAÇÃO

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

19.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

45

20 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da FUNSERV, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações, as quais serão submetidas à deliberação e aprovação do Conselho Administrativo.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar, no mínimo, o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo, e;
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

46

21 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

21.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da **FUNSERV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a adotar as medidas elencadas a seguir:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

47

3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

21.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

22 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNSERV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

48

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Regimento do Comitê de Investimentos através da **RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2024**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNSERV**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Administrativo. Sua periodicidade se adequa ao porte da **FUNSERV**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

49

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da **FUNSERV**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Os recursos da ASSISTÊNCIA À SAÚDE devem ser aplicados de acordo com a presente Política de Investimentos para 2025, excetuando-se a aplicação dos Itens : **6 - Meta de Rentabilidade e 9 - Estratégica dos recursos**. Neste caso, a **Meta de Rentabilidade é a inflação medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Administrativo da **FUNSERV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da **FUNSERV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a **FUNSERV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da **FUNSERV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

50

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de SorocabaPolítica Anual de Investimentos
2025

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do Conselho Administrativo**, órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

REGULAMENTO INTERNO PARA PRAZOS DE CONCESSÃO DE PROCEDIMENTOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV

O presente regulamento está em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, em seu art. 11, § 9º, XI, que estabelece, como competência do Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores, emitir resoluções, portarias e quaisquer outras medidas que visem a contemplar o equilíbrio econômico e financeiro da Assistência à Saúde da FUNSERV; bem como a deliberação em reunião extraordinária realizada em 13/11/2024.

Este Regulamento tem como objetivo instruir a atuação do Gestor Administrativo da Assistência à Saúde e Supervisão Técnica da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV através de orientações práticas e específicas, estabelecendo parâmetros a serem executados, subsidiando-os nas tomadas de decisão. As medidas aqui estabelecidas são de caráter excepcional e temporário, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias, sendo revisada mensalmente, e, visam regulamentar as diretrizes da prestação dos serviços da Assistência à Saúde da FUNSERV em meio a situação deficitária, de ordem financeira e orçamentária.

Por meio da regulamentação dos prazos e dos procedimentos, haverá uma priorização de utilização para assegurar o uso adequado dos recursos, resguardando os casos urgentes e emergenciais.

Com efeito, as normas aqui dispostas também devem observar o Código de Ética e a Política de Segurança de Informação da FUNSERV.

Este documento poderá ser atualizado de acordo com as modificações nas legislações e normas vigentes.

1. DAS CONSULTAS ELETIVAS

1.1. Serão autorizadas até 2 (duas) consultas eletivas nas especialidades médicas credenciadas pela FUNSERV, com guia emitida diretamente no prestador credenciado.

1.2. Caso haja necessidade de atendimento além do acima indicado, deverá ser apresentado encaminhamento médico justificado, sujeitando-se à autorização prévia da FUNSERV.

2. DAS CIRURGIAS ELETIVAS

2.1. As cirurgias eletivas serão previamente analisadas pela Supervisão Técnica da FUNSERV e terão o prazo para concessão de acordo com os seguintes critérios, salvo disposição contrária:

- 48 (quarenta e oito) horas para os casos onde houver alto potencial de risco à saúde;
- Demais casos serão autorizados e concluídos de acordo com cronograma físico e financeiro.
- Indicações de urgências relativas serão avaliadas pela Supervisão Técnica.
- As cirurgias eletivas ortopédicas com utilização de próteses de qualquer natureza terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. A Fundação observará o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concessão de:

- Polissonografias;
 - Exames genéticos, salvo decisão contrária da Supervisão técnica;
 - Exames de ressonância ortopédica;
 - Consultas com Buco Maxilo Facial.
- 3.2. A Fundação observará o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concessão de:
- Exames de bioimpedância;
 - Programas de gastroplastia redutora para tratamento da obesidade;
 - Teste neuropsicológico para crianças com mais de 10 (dez) anos de idade;
 - Terapias anticoncepcionais, salvo decisão contrária da Supervisão Técnica;
 - Exames PET-CT, exceto casos oncológicos, e;
 - Fisioterapia para beneficiários sem impedimento para locomoção.

3.3. A realização de exames laboratoriais diretamente na rede credenciada será autorizada após 180 (cento e oitenta) dias, da última realização. Caso haja necessidade de repetição antes deste prazo, deverá ser apresentada justificativa médica, e deverá ser autorizada previamente pela FUNSERV.

3.4. A realização de exames de imagem, tais como raio-x, ultrassom, tomografia computadorizada, diretamente na rede credenciada será autorizada após 1 (um) ano da última realização. Caso haja necessidade de repetição antes deste prazo, deverá ser apresentada justificativa médica, e deverá ser autorizada previamente pela FUNSERV.

3.5. A FUNSERV observará um limite máximo de procedimentos mensais na seguinte forma:

- 01 (uma) cirurgia eletiva otorrinolaringológica com técnica de utilização de endoscopia naso sinusal;

- 02 (duas) gastroplastias redutoras para tratamento da obesidade;
- 02 (duas) cirurgias para os casos de hemorragia disfuncional e endometriose;
- 05 (cinco) programas de tratamento das artroses utilizando infiltração intra-articular;
- 04 (quatro) polissonografias, e;
- Até 08 (oito) sessões, por beneficiário, de fonoterapia, terapia ocupacional e fisioterapia.

3.6. Ficam limitadas a 03 (três) por ano, para cada beneficiário, o número de consultas com Nutricionista, exceto beneficiários incluídos no Programa Bariátrica.

3.7. Para crianças maiores de 10 (dez) anos de idade, a FUNSERV liberará Teste Neuropsicológico somente após 12 (doze) meses de ciclo de estimulação com terapia ocupacional, fonoterapia e psicologia nas modalidades específicas.

3.8. Exames da área de Genética Médica deverão ser, exclusivamente de indicação por médico credenciado, sendo excluídos de pronto os casos de alcance para aconselhamento genético.

3.9. A prorrogação de psicoterapia somente ocorrerá se indicado por médico psiquiatra ou médico da Saúde Ocupacional das Entidades Municipais, comprovado tratamento contínuo em curso.

3.10. Todas as internações eletivas e de urgência, ainda que com indicação cirúrgica, deverão ocorrer em quarto coletivo com até 2 (dois) leitos.

4. Não se aplicam os prazos previstos neste Regimento Interno, aos casos urgentes e emergenciais, bem como tratamento oncológicos e de hemodiálise.

5. Este regimento interno entra em vigor em 01/01/2025 pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser revisado mensalmente.

Sorocaba/SP, 27 de Dezembro de 2024.

Fabrcio César Mena

Gestor Administrativo da Assistência à Saúde

Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Fábio Salun Silva

Presidente

Fernanda Siqueira de Carvalho

Presidente do Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde

Silvana Maria S. D. Chinelatto

Presidente do Conselho Administrativo

SEMASecretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL CJRIA nº 01/2024

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, quanto ao resultado do julgamento de sua defesa ou impugnação, nos termos do Artigo 97, 75 e 99 do Decreto Municipal nº 21.007 de 5 de fevereiro de 2014, instrumento regulamentador da Lei Municipal nº10.060, de 03 de maio de 2012. (1ª Instância)

PROCESSO	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
25327/2021	Luis Miguel Rodrigues	89/2022, 90/2022 e 91/2022	INDEFERIDO

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, quanto ao resultado do julgamento de sua defesa ou impugnação, nos termos do Artigo 73 do Decreto Municipal nº 21.007 de 5 de fevereiro de 2014, instrumento regulamentador da Lei Municipal nº10.060, de 03 de maio de 2012. (1ª Instância)

PROCESSO	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
24594/2014	Luis Miguel Rodrigues	539/2020	INDEFERIDO

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024

Comissão Julgadora de Recursos de Multa em Primeira Instância

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo:2022/5746

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: "Projeto Renovar TransforAmar" – Promover a disseminação da Cultura de Paz e metodologias de resolução de conflitos, assegurando a proteção e a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

I – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Sorocaba, CNPJ Nº 17.999.107/0001-98, representado por Mariangela Rodrigues Gallo,

portadora do CPF nº XXX.783.978-XX, Presidente do CMDCA.

II – LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.492.318/0001-85, representado por Luiz Henrique Alves, portador do CPF

nº XXX.944.128-XX, Presidente da Organização.

Número do Edital de Chamamento Público: Edital 06/2021

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor Mensal: Mês 1 – R\$4.905,00 / Mês 2 – R\$4.905,00

Valor do Total do Ajuste: R\$9.810,00

Vigência da Parceria: Em razão do Termo Aditivo firmado fica a parceria prorrogada por 02 (dois)

meses, a partir de 01/01/2025 A 28/02/2025

Data de assinatura da Parceria: 27/12/2024

**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Despacho
ADRIANA CRISTINA PRADOS IEMA	***640548**	#SEI#3552205.404.00014149/2024-08	COMUNICACAO
ALEX RONDELLO	***005268**	#SEI#3552205.404.00002616/2024-49	DEFERIDO
ALICE COSTA	344406012401000	#SEI#3552205.404.00039411/2024-19	COMUNICACAO
ANA CAROLINA JAMAL DE LIMA FERNANDES	475385033300000	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
ANA MACEDO RODRIGUES	343105005601000	#SEI#3552205.404.00017475/2024-69	COMUNICACAO
ANTONIO MARINHO LISBOA JUNIOR	261453020300000	#SEI#3552205.404.00031037/2024-11	COMUNICACAO
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL BOAS NOVAS DO REINO	71870315000138	#SEI#3552205.404.00039553/2024-86	COMUNICACAO
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL BOAS NOVAS DO REINO	465370015901000	#SEI# 3552205.404.00041144/2024-40	COMUNICACAO
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL BOAS NOVAS DO REINO	354381027101000	#SEI#3552205.404.00041143/2024-03	COMUNICACAO
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL BOAS NOVAS DO REINO	246449010701000	#SEI#3552205.404.00024820/2024-11	COMUNICACAO
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE SOROCABA	00771710000115	#SEI# 3552205.404.00039552/2024-31	COMUNICACAO
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL PARA EXPANSAO DO REINO	04635301000142	#SEI# 3552205.404.00039554/2024-21	COMUNICACAO
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL UNIDADE DO REINO	58996588000165	#SEI# 3552205.404.00041142/2024-51	COMUNICACAO
BENEDITO CORREIA DE FREITAS	465362012601000	#SEI#3552205.404.00023118/2024-30	COMUNICACAO
CESAR AUGUSTO WERLY	364229042000000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
CLEBER GONCALVES DA SILVA	461332006100000	#SEI#3552205.404.00040136/2024-86	COMUNICACAO
CLEIDE DE LIMA	***214558**	#SEI#3552205.404.00037781/2024-11	COMUNICACAO
CLEUZA TEIXEIRA PINHEIRO SILVA	786102045301000	#SEI#3552205.404.00026830/2024-91	COMUNICACAO
CONSBEM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	337753	#SEI#3552205.404.00026887/2024-90	COMUNICACAO
DAMIEL BATISTA	264118020801000	#SEI#3552205.404.00040374/2024-91	COMUNICACAO
DOMINGAS FRANCISCA CASTILHO DE OLIVEIRA	531281078501000	#SEI#3552205.404.00018634/2024-42	COMUNICACAO
EDENE GHERTH ANTUNES	541317011301000	#SEI#3552205.404.00036577/2024-83	COMUNICACAO
EDENE GHERTH ANTUNES	442255009701000	#SEI#3552205.404.00036577/2024-83	COMUNICACAO
EDER DE ARAUJO SILVA	364229031401000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
EDSON DI DARIO	565252024201000	#SEI#3552205.404.00038758/2024-44	COMUNICACAO
EDUARDO GUSMAO BARROS	565241006000000	#SEI#3552205.404.00040540/2024-50	COMUNICACAO
EMERSON LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	354134037401000	#SEI#3552205.404.00017280/2024-19	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EMERSON LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	354134038201000	#SEI#3552205.404.00017280/2024-19	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EMERSON LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	354134038201000	#SEI#3552205.404.00017280/2024-19	COMUNICACAO
EMERSON LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	354134037401000	#SEI#3552205.404.00017280/2024-19	COMUNICACAO
EMERSON OLIVEIRA DE MELLO LTDA	374791	#SEI#3552205.404.00033771/2024-15	COMUNICACAO
ERICA MARIA MUSTAFA	661199046500000	#SEI#3552205.404.00001047/2024-14	DEFERIDO
ESTER SOUZA ROSSI	573468052200000	#SEI#3552205.404.00038054/2024-71	COMUNICACAO
ETSUKO MATSUO SHIMOYAMA	332230020101000	#SEI#3552205.404.00037701/2024-28	COMUNICACAO
FABIO DOS SANTOS VIEIRA	374482005801000	#SEI#3552205.404.00039572/2024-11	CERTIDAO ITBI
FELIPE FERNANDES CABRINI	364229039201000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
FERNANDO MARIANO DA SILVA	362420013801000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
FLANCINE SORIANO SOUZA SODRE	573468046500000	#SEI#3552205.404.00038054/2024-71	COMUNICACAO
FLAVIA GUTIERRES DE ARRUDA SILVA	474361022400000	#SEI#3552205.404.00040099/2024-14	COMUNICACAO
GABRIEL DONEGA	362420013101000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
GABRIELE FRANCINE SOARES RODRIGUES	***207408**	#SEI#3552205.404.00003286/2024-17	DEFERIDO
GABRIELE FRANCINE SOARES RODRIGUES	***207408**	#SEI#3552205.404.00003286/2024-17	INDEFERIDO
GILBERTO MARCHESI	444205036501091	#SEI#3552205.404.00039965/2024-16	COMUNICACAO
GIOVANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	***453758**	#SEI#3552205.404.00028792/2024-19	COMUNICACAO
GISLAINE SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA	475362043701002	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
GUSTAVO CARLOS AFONSO	562383008800000	#SEI# 3552205.404.00017280/2024-19	COMUNICACAO
GUSTAVO CARLOS AFONSO	562383008800000	#SEI#3552205.404.00017280/2024-19	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
H3F - PARTICIPACOES LTDA	645227007400000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	562472127400000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	645227004000000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356210044501000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	541212004901000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356210009201000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	645227009100000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356210006201001	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356210001201000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356210006202001	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356398034800000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	545337006201000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356398035800000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356398033800000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	356210005100000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
H3F - PARTICIPACOES LTDA	645227005700000	#SEI#3552205.404.00038694/2024-81	CERTIDAO ITBI
IGREJA COMUNIDADE CRISTA VIVENDO EM AMOR	452246016900000	#SEI#3552205.404.00019341/2024-82	CERTIDAO ITBI
IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS	775283000200000	#SEI#3552205.404.00025131/2024-23	DEFERIDO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR.SOROCABA	007618	#SEI#3552205.404.00029692/2024-00	COMUNICACAO
IVONE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	274484030213008	#SEI#3552205.404.00038746/2024-10	COMUNICACAO
JACIRA ANTONIA DE OLIVEIRA	452372023501000	#SEI#3552205.404.00039801/2024-99	COMUNICACAO
JANAINA APARECIDA VATARO FONTOURA	475363018400000	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
JARDIVINA ROCHA DUTRA DE TRINDADE	453457037301000	#SEI#3552205.404.00039644/2024-11	COMUNICACAO
JOAO ANTONIO DE ARAUJO	475396039300000	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	431228019301000	#SEI#3552205.404.00040357/2024-54	COMUNICACAO
JOHANAN AYRES CASTELLANO	442370004001000	#SEI#3552205.404.00041332/2024-78	COMUNICACAO
JORGE BEZERRA DOS SANTOS	475324031801000	#SEI#3552205.404.00039696/2024-98	COMUNICACAO
JOSE CARLOS ALVES DE SA	342470040301000	#SEI#3552205.404.00040245/2024-01	COMUNICACAO
JOSE LUIZ DOS SANTOS	452159002201000	#SEI#3552205.404.00037976/2024-61	COMUNICACAO
JOSE OZORIO DA SILVA	546435021701000	#SEI#3552205.404.00036321/2024-76	COMUNICACAO
JOSE RAMOS DOS SANTOS	454373031701000	#SEI#3552205.404.00025943/2024-79	COMUNICACAO
JOSE TADEU ROCHA	644132005601000	#SEI#3552205.404.00032490/2024-37	COMUNICACAO
JUAN PABLO MOREIRA GUABIRABA	476145018601002	#SEI#3552205.404.00041153/2024-31	DEFERIDO
JULIANE AGUSTINI ORATI	***632828**	#SEI#3552205.404.00002925/2024-19	COMUNICACAO
KALINKA ETHEINE VITERBO B. FREIRE	364366017201000	#SEI#3552205.404.00036497/2024-28	COMUNICACAO
KATIA FERNANDA PINTO CLIMENI	475362043701003	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
L OSASCO IMOVEIS EIRELI	475378021700000	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
LUCIA MARIA RODRIGUES RAMOS	336324033801000	#SEI#3552205.404.00040954/2024-89	COMUNICACAO
LUCILA ANGELICA LEITE PEDROSO	555362018801000	#SEI#3552205.404.00028169/2024-58	COMUNICACAO
MADALENA GOMES BREDA	364229044900000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
MANOEL JUSTINO FILHO	344207019301000	#SEI#3552205.404.00038963/2024-18	COMUNICACAO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	071808	#SEI#3552205.404.00024238/2024-54	COMUNICACAO
MARCELO FERNANDES	534386001801000	#SEI#3552205.404.00039151/2024-81	INDEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Despacho
MARCIO RODRIGUES SANTOS	475398005401000	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
MARCOS ANTONIO ROSA	333456037301000	#SEI#3552205.404.00015235/2024-20	COMUNICACAO
MARIA CAROLINA JOVINO CABRAL	321232015403005	#SEI#3552205.404.00040371/2024-58	DEFERIDO
MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	456359032401000	#SEI#3552205.404.00037633/2024-05	COMUNICACAO
MARIA DOS SANTOS	534171008801000	#SEI# 3552205.404.00025218/2024-09	COMUNICACAO
MARIA ISABEL FORLIN DA SILVA	476261007701000	#SEI#3552205.404.00010344/2024-51	COMUNICACAO
MARIA NEIDE MENDES BUENO	441176037201000	#SEI#3552205.404.00039175/2024-31	COMUNICACAO
MASAMI MATSUO	331442014901000	#SEI#3552205.404.00037310/2024-11	COMUNICACAO
MEIRE APARECIDA A DE CASTRO	475362003301001	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
MICHELE CAROLINE PEREIRA ROCHA	475363007901001	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
MICHELE CRISTINA DE MOURA	475385018501001	#SEI#3552205.404.00034686/2024-66	COMUNICACAO
NADIR RODRIGUES DE A.NASCIMENTO	455414015101000	#SEI#3552205.404.00034313/2024-95	COMUNICACAO
NATANAEL CARDOSO DE OLIVEIRA	351146021501000	#SEI#3552205.404.00035751/2024-71	COMUNICACAO
NEIDE DOS SANTOS	***276588**	#SEI#3552205.404.00029222/2024-38	COMUNICACAO
NEIDE DOS SANTOS	453238026201000	#SEI#3552205.404.00029222/2024-38	COMUNICACAO
ORSINI VANDERLEI CARDOSO	541117001001000	#SEI#3552205.404.00034580/2024-62	DEFERIDO
OTACILIO TEIXEIRA DA SILVA	363289074501000	#SEI#3552205.404.00038800/2024-27	COMUNICACAO
OTTO TAKESHI STREY	786228079100000	#SEI#3552205.404.00039958/2024-14	DEFERIDO
PAULO ALEXANDRE MARQUES SANTOS	362420016600000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
PORTAL DE SERVICOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME	125773	#SEI#3552205.404.00002616/2024-49	DEFERIDO
QR7 HOLDING LTDA	433167025804006	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	433167025801008	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	433167025805006	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	336332013801013	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	332484022801000	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	336332013801005	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	433167025810007	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	446358008901000	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	336332013801011	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
QR7 HOLDING LTDA	336332013801010	#SEI#3552205.404.00040501/2024-52	CERTIDAO ITBI
REINOSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	390235	#SEI#3552205.404.00037781/2024-11	COMUNICACAO
RENATO PEDROSO DE SOUZA FILHO	573468035200000	#SEI#3552205.404.00038054/2024-71	COMUNICACAO
RODRIGO DOS SANTOS	364229035701000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
RODRIGO JOSE PENHA AMARAL	576135007200000	#SEI#3552205.404.00035420/2024-31	COMUNICACAO
RUBENS CANOVAS	461332006100000	#SEI#3552205.404.00040136/2024-86	GENERICO
SIMONE FATIMA DA SILVA LIMA	543310040401011	#SEI#3552205.404.00039227/2024-79	COMUNICACAO
SIOMARA FATIMA STRECKERT	643174012601000	#SEI#3552205.404.00039821/2024-60	COMUNICACAO
SUELI MARGARIDA DE QUEIROZ FREITAS	364185034901006	#SEI#3552205.404.00035480/2024-53	COMUNICACAO
TEREZINHA TEOBALDO PEREIRA OLIVEIRA	431213017201000	#SEI#3552205.404.00040800/2024-97	COMUNICACAO
VALDELICE GONZAGA COSTA	232278026803007	#SEI#3552205.404.00039628/2024-29	CERTIDAO ITBI
WALK COMERCIO DE MOTOS LTDA	089639	#SEI#3552205.404.00019043/2024-92	COMUNICACAO
WALTER BRUNO AIUB	362420024301000	#SEI#3552205.404.00038978/2024-78	COMUNICACAO
WESLEY STUARTY DIAS PROTASIO MOREIRA	375154019701001	#SEI#3552205.404.00038737/2024-29	COMUNICACAO

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ/DCTMI/SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ/DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024

**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ADAUTO DELLA VIOLLA	543119012301000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
ADELSON DE MACEDO	361466035100000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
ADILSON OSMAR DE ANDRADE	541370014801000	2018/023464-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ADOLFO GIANOLLA	444485022101000	2021/014489-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ADRIANA DO AMARAL MOREIRA	435156026603024	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
ADRIANO BAPTISTA DE CAMPOS	242451045200000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
AGENARIO CEZAR ROCHA	333230008901000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AIRTON GODOY DANTAS	464348053901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ALAN ACQUAVIVA CARRANO	654320045501000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALAN MAIC DE LIMA LOUREIRO	545238016101000	2022/000095-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ALAN REY CUSTODIO	433480033500000	2024/013250-6	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
ALESSANDRA DOS SANTOS	766153035601000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
ALESSANDRA LOPES JAMAS	544241044102014	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ALEXANDRE EDIVAL DE OLIVEIRA	421121023101000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALEXANDRE MIGUEL	642388016000000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ALEXIS DE PONTES MALDONADO	343249034501000	2019/045443-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ALFREDO PAULINO DA FONSECA	865343000101000	2020/011153-2	RETIFICACAO DE AREA / REGISTRO IMOB.	COMUNICACAO
ALINE ALVES NATAL	362461024600000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ALPHA CANDIES DISTRIBUIDORA LTDA	301578	2022/017745-5	APURACAO CREDITO TRIBUTARIO	COMUNICACAO
AMANDA SANCHES DE OLIVEIRA PACHECO	475379006501001	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANA OLGA DIAS RAMOS DOS SANTOS	362340065401000	2024/200009-9	DOSSIÉ	GENERICO
ANA PAULA AMADO MOL	656147007201000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANDRE CRISTHIAN DAENEKAS	644156007401000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	556381024501032	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS FREITAS DE ALMEIDA	544420077401019	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
ANTONIO CARLOS INACIO PIRES	544454050703044	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
ANTONIO JOSE BARBOSA	544454050704043	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
ANTONIO JOSE PRINCE SANTIAGO	544454050703029	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
ANTONIO OSMAR LINI	441412040901000	2024/200006-5	DOSSIÉ	GENERICO
ANTONIO PASCOAL DIAS	531256047001006	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	766154029900000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	534388016301000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
APICE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA.	432220008000000	2024/006520-1	UNIFICACAO	COMUNICACAO
ARIOVALDO FERREIRA	422332037901000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ARMINDO TOME DE MATOS MARCAL	334250015701000	2023/031324-9	IMUNIDADE TRIBUTARIA	COMUNICACAO
ARQUIDIOCESE DE SOROCABA	453972540000204	2024/010363-0	REVISAO REGISTROS CADASTRAIS	COMUNICACAO
AUGUSTO PISA QUEIROZ	533129001000000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
AURITA MENDES LIMA	476367017801000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
AVIV INCORPORACOES LTDA	474355013700000	2024/004640-9	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO	652463000100000	1994/002095-1	VIABILIDADE INSTALACAO FIRMA	COMUNICACAO
BENEDICTO GONCALVES DA CUNHA	364346019601000	2021/025503-0	AMPLIACAO	COMUNICACAO
BENEDITA DE OLIVEIRA FOGACA	534388016301000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BENEDITO RAMOS CARDOSO	451334016701000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
BRUNO RODRIGO MARCHI	532350019901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
BRUNO VIEIRA OLLER	242471006300000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
CARLA MANOELA OLIVEIRA SANTOS	356345122701028	2024/200005-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO MATEUS	356398018900000	2023/008739-7	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO MATEUS	356398019900000	2023/008741-3	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS ALBERTO MATEUS	356398017900000	2023/008738-9	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CARLOS ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	443195118001000	2024/200005-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
CARLOS AUGUSTO ESCANHOELA	264159027000000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
CARLOS AUGUSTO ESCANHOELA	264159026200000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
CARLOS AUGUSTO ESCANHOELA	264159024600000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
CARLOS AUGUSTO ESCANHOELA	264159025400000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
CARLOS CESAR FORTUNATO SOLHA	643137022501000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO MARONATO DE OLIVEIRA	242423054500000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
CARMEN LUCIA PERES GIROTO BUENO	544180021501000	1990/017654-0	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
CARVALHO & COMITRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	226143047201000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CASIMIRA BARBOSA CIQUEIRA	352270016401000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CASSIA VALERIA DA SILVA SABIONI	465167010401000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
CELIA APARECIDA FERREIRA ANTUNES	345314032901000	2013/009612-6	CERTIDAO DE ITBI ZERO	CERTIDAO ITBI
CELIO DE JESUS SILVA	442406031601000	2023/003667-5	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
CESAR AUGUSTO TADEU ALCANTARA LAO	442344030301010	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
CESAR AUGUSTO TADEU ALCANTARA LAO	333230016500000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
CESAR AUGUSTO TADEU ALCANTARA LAO	442344030301022	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
CESAR CARONE CARDIERI	461382020301000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
CFL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	474361024500000	2024/003304-3	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CICERO VALERIO	352393012101000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CLARIOS BRASIL SERVICOS LTDA	320467	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
CLARISSA ROSARIA LIMA	641432032401000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	641464042601000	1994/000879-0	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
CLAUDIO ROBERTO SOUTO	433416029201000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
CLEUSA SUELI GUSMAO DE FREITAS	361471039801000	2024/015316-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	766283009800000	2024/015625-7	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	348360	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
CONSTRUTORA INCORPORADORA E COMERCIO NEUMAX LTDA	672322035100000	2023/016965-8	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
CONSTRUTORA JALES DECORA SOROCABA LTDA	362340013400000	2024/015450-0	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
COOPERATIVA MULTIDIMENSIONAL DE TRABALHO E DE PRODUCAO DE BENS E SERVICOS LIMITADA - MULTICOOP CREDLAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	394509	2024/000237-8	ALTERACOES	COMUNICACAO
CRISTHIANE VAZ SILVA	345485000100000	2022/030800-1	CONSTR. CONJ. HAB.	COMUNICACAO
CRISTIANE BATISTA DO AMARAL	466247005901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
CRISTIANE JORDAO ARAUJO	766498047401000	2024/006872-6	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
DACIO MORAIS DOMINGUES	556156018601000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
DANIEL ROBERTO UKRACHESKI	442390029901004	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
DANIEL TRINDADE DE OLIVEIRA	674198012800000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
DANIELA CLARISMUNDO TEIXERA	264495049300000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DANIELA FRASSI	261441040300000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DANIELA RODRIGUES LARA	773235008901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	456336009901000	1992/019754-8	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
DANIELI GABRIEL DA SILVA	464127002501003	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
DAUTE MORAES DE OLIVEIRA	764382029601012	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
DAYANE DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	765208016300000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DB - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA	765222028500000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.	398265	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
DEBORA MARTINEZ BURGOS	322705	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
DELCIANE FERREIRA DE SOUSA	786216034701000	2020/028481-8	DEMOLICAO	COMUNICACAO
DENNIS ALBERTO BAIÃO	354145064401009	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
DERIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	286494050100000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DGK CONSTRUTORA LTDA	264282010901002	2023/005822-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
DIEGO DE BRITO LUCIO	361254062900000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DILERMANDO DIANA	541215048002085	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
	442245013701000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DIONATAN WILLIAN FRANCISCATO	363272018100000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DIONISIO TURIBIO DA SILVA	544266022301000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
DOLORES DO CARMO DE SOUZA	576399005600000	2024/004514-6	IMPORTÂNCIA PAGA	INDEFERIDO
DONIZETE VARGAS RIBEIRO	355350023500000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
DORACI DOTO PEREIRA	442223033301000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
DPR TELECOMUNICACOES LTDA	360683	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
EDINELSON MONETA	544454050706020	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
EDIVALDO BARBOSA DA SILVA	274484030213012	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
EDJALMO ANTAS DINIZ	555396024801000	1975/802773-4	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
EDNA RIBEIRO GASPARINI	354145045201000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
EDNILSON ELIEZER SOUZA COSTA	443266011101002	2024/200008-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
EDSON DE OLIVEIRA	365468004601000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
EDUARDO GARCIA DA FONSECA ROSA	352238012501000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ELDER TIAGO DOMINGUES CAMPOS	331180039601006	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ELIANA CASTRO CARDOSO	476130004401000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ELIANA CASTRO FERNANDES KERCHER	765207029300000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
ELIANE DA SILVA MARQUES	341179009301000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ELIAS DE SOUZA DIAS	465109019201000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ELIODORIO PEREIRA FRANCA	554388025001008	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
ELISABETE SANTOS DE CARVALHO	456455063001000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ELISABETH LEMOS NUNES	545337028001000	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
ELIZENA CAMPIONI	544454050703008	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
ELZA NAOMI KAWAGUCHI	445277047501023	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
EMBRAER S.A.	329706	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	095482	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
EMERSON SEIKI KAMOGARI	214297036500000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ENEL X BRASIL GERENCIAMENTO DE ENERGIA LTDA.	144117	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
ERIC FERNANDO DA SILVA PERRETTI	546438011101000	2024/009274-2	INTIMACAO/NOTIFICACAO	COMUNICACAO
ERM DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTD	446476018101040	2019/025313-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
EUGENIO TEODORO	766144039001000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
EUGENIO TEODORO	766154007901000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
EVELYNA VIVIANE PARODI	654191017001000	2024/200008-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
EVERALDO LOVO CASTILHO	264187016900000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
EZEQUIEL SABOIA DE OLIVEIRA	356106132001000	2017/001775-0	SOLICITACAO	INDEFERIDO
F M AGROPECUARIA E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	234317023401000	2022/027304-9	RETIFICACAO DE AREA / REGISTRO IMOB.	COMUNICACAO
FABIANA ALVES MOREIRA DA SILVA	362454005300000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
FABIO AUGUSTO BITTAR	544241044102020	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
FABIO DE AGUIAR	354229009400000	2023/015356-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
FABIO ROMANO	544420077403023	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
FABIO SOARES	341229005801000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
FELIPE EVAZIAN	673185015000000	2019/004225-9	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
FELIPE ROLIM DE FREITAS	361471039801000	2024/015316-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
FERNANDA MARIA DA COSTA	423286085204003	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	113523	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
FRANCISCA FRANCINEIDE PEREIRA	354224035001000	2024/200005-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
FRANCISCO CARLOS DODA	336102023801000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FRANCISCO DORIVAL DE OLIVEIRA	766387021900000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
GCP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	00981451000157	1997/019246-4	REGULARIZACAO	DEFERIDO
GERALDO MAGELA DA COSTA	545102030001001	2023/003743-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
GERSON NUNHO CARRIEL	363179024200000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
GFT BRASIL CONSULTORIA INFORMATICA LTDA.	308156	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
GILBERTO DE CAMARGO JUNIOR	544241044102019	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
GILBERTO JOSE ALARCON	531276025701000	2020/023337-7	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
GILIARDE BERNARDINO DA SILVA	785392008701003	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
GISELE TIEME ARIMURA	544241044102003	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
GREGORY GLADSTON ESTEVAM M. SOARES	352112061405012	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
GUILHERME SALVIANO CHAR	352178022901000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
GUSTAVO LOURES DUQUE DE SOUZA	433397047600000	2023/011952-1	UNIFICACAO	COMUNICACAO
GUSTAVO MUNHOZ ROCHA DA SILVA	362421025401000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HAROLDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	262393009401000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HELIO VIEIRA	576409012801000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
HENRIQUE RUIVO TEOFILO	444265039502001	2023/005922-2	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
HERALDO PEDROZA BASTOS	772121017301000	2019/039752-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
HOLDING AFINZ S.A.	349960	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA	318639	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	338784	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
IEDA MARIA DE LIMA	465446040201000	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
IGLESIAS PARTICIPACOES LTDA	454291020901000	2020/022172-9	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
IGOR MONTONE DE ALMEIDA	544454050706040	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
ISAIAS RODRIGUES PINTO	261439012100000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ISAUQUEU VIEIRA DE BARROS	532329037201000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ISMAEL FONSECA DE JESUS	364154094101000	2022/029412-8	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
ISRAEL ALMEIDA FERREIRA	476471025501000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
IVANETE ALVES DE OLIVEIRA	345197010901000	2022/002031-7	SUSPENCAO DE LANCAMENTO / DEBITOS	INDEFERIDO
JAASIEL QUIRINO DE OLIVEIRA	544210019100000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
JACKSON LUIZ MENDES	433267018900000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
JACKSON LUIZ MENDES	433247950001000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
JAINÉ PAES DA SILVA	451319061917007	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
JAIR DE PAULA ABRAHAO	364346034801000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JANAINA DE JESUS FREITAS	361471039801000	2024/015316-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
JAYRO BARROS FERRAZ FILHO	552342023601000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
JAYRO BARROS FERRAZ FILHO	552342023101000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
JEAN HENRIQUE SUGIHARA	461441025701000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
JENNIFER PERONICO INACIO	556151031901015	2024/200005-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
JESSICA APARECIDA ALVES DA SILVA	452378011601000	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
JESSICA DANIELE DE SIQUEIRA SILVA ROSSI	355139002700000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JESSICA MARIANE DE MORAIS RODRIGUES	333125014001067	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOAO ANTONIO SILVEIRA	746140186001017	2024/200008-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOAO BOSCO ALVES SILVA	463108007800000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JOAO CARLOS PIOVANI	771420023700000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JOAO CARLOS SILVEIRA DE AZEVEDO	445308007101000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOAO D'ARC PINHEIRO	672337043500000	2021/030245-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOAO DO CARMO	352392035901000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOAO LOURIVAL DOS SANTOS	546455039301014	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	325714	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
JONATHAN BOTON	766162041801000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
JONATHAN ROBERTO DE OLIVEIRA	454206003901000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOSE ALMEIDA PRADO	432174001201000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JOSE AUGUSTO COELHO	771182150001000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JOSE CANDIDO DE BARCELLOS	545347012001025	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
JOSE CARLOS ALVES DE SA	342470040301000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOSE CARLOS DA COSTA	333488038500000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JOSE CARLOS MOREIRA	264153027000000	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOSE CARLOS TOLEDO LISBOA	641470008501000	2023/009089-6	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
JOSE DE JESUS MARTINS DOS SANTOS	246244030201000	2010/009423-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE HENRIQUE PEIRETTI	545347012001021	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
JOSE LOURI DA SILVA	744427050901000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOSE LUIZ GALLARDO DELGADO	332431026401023	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOSE NELSON NASCIMENTO	456101079701000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JOSE ZACARIAS PAES	766385033601000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOSELMA DA SILVA OLIVEIRA	545347012001043	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
JOSIVAN MESSIAS MENDES DA SILVA	773138004900000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JOSUE DE OLIVEIRA	544413013901000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
JOSUE PEDROSO	453464012801000	2019/039135-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOVALMIR SETIMO DA SILVA	364228052400000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS	344272035800000	2003/024095-6	LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M.PR.2220)	DEFERIDO
JULIANA HOFFMANN MELO RABELO SANTOS	361413058201000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
JULIANA APUNES MELARE RENO	743326035800000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JULIANE APARECIDA ANTUNES	541215008201000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
JULIANO TADEU SOARES	544454050706030	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
JURANDIR GONCALVES DE ALMEIDA	362454031801000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JV NAVES ADM. PART. SOCIETARIA LTDA	564110301801000	2009/009263-6	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
KARIN CRISTINA DE CAMARGO OLIVEIRA	246493004901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
KARL HEINZ AUGUST	544454050704016	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
KATIA APARECIDA ALVES PINTO DA SILVA	555442025401000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
KATIA SIMONE TROVA	284470024400000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
KELLI VERGILI DE FREITAS DIAS	544285011701000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
KELLI VERGILI DE FREITAS DIAS	546408027501000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
L & F MASSUCATTO LTDA	362420009600000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
LEANDRO GUIMARAES MORAES	362461031001000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LEANDRO VIDAL DE PAULA	366483045301001	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
LEONARDO GABRIEL GONZAGA	365237027501000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
LETICIA NOGUEIRA	335459089401000	2005/002459-5	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
LILIANE GUEDES DOS SANTOS	655195032701000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
LONGITUDE SOROCABA CVA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	576164012800000	2022/001280-1	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
LOURIVAL DE SANTANA BARRETO	246281030901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
LUCIANO SILVA DE QUEIROZ	563151025401000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LUIS ANTONIO CRESPO ROCHA	545347012001042	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
LUIS HENRIQUE LAMBERTI	241234018601000	2000/020264-8	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
LUIZA MILENA PEREIRA LEME	656313023801000	2023/009102-7	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
LUIZ ALBERTO ARAUJO BARRETO	475385015501002	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCELLI GIGLIO DOS SANTOS	451356107501000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
MARCELO FABIANO DERATO DE SOUZA	346394004501000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCELO HENRIQUE ESTEVES	333474008000000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
MARCELO JOSE ROSA DA SILVA	555170024301000	2023/020800-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARCELO WEFER KARAKAMA	656111011601000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
MARCIA MASSUE TOMOTO	346487031201000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCILON DOURADO DE AZEVEDO	453290052501000	1992/020982-2	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
MARCIO MUNIZ SACUTE	674171046900000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCIO ROBERTO PEREIRA	***344348**	2015/007253-6	RECOLHIMENTO DE ITBI	COMUNICACAO
MARCOS ROBERTO ERENO	752393010900000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARCOS ROBERTO ERENO	752393009000000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARELISA BRAATS DOS SANTOS	331149005001000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
MARIA APARECIDA DE MELO PEDRO	274477027612003	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA APARECIDA F. DE OLIVEIRA	353418019301000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
MARIA APARECIDA MARCONDES LAMIM	544454050703004	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
MARIA APARECIDA MAXIMO	766153015001000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA CELESTE DE SANTANA	766154031401000	2021/032617-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARIA DA GLORIA RAMOS DOS SANTOS LIMA	451351012901000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA DE JESUS SILVA DE MACEDO	452314058201000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	361362031801001	2004/007637-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARIA DE LOURDES F H DOMINGUES	364180046501000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO ALVES	445177008500000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
MARIA ESTER GOES SIMOES SILVA	446120035501000	2024/011550-1	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
MARIA ESTHER BENEVIDES VIEIRA FERRI	645349028301000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA HELENA DE CAMARGO ARANHA	544420077401021	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
MARIA ISABEL FORLIN DA SILVA	645329012901000	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARIA MILZA MOREIRA	466160005101000	2005/002447-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARIA VICTORIA LARA	544420077402024	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
MARLI ALVES FREIRES	333452023801000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
MARTA REGINA CLEMENTINO DE CAMPOS	345153012801000	2022/017186-2	CERTIDAO DE ISENCAO	CERTIDAO ITBI
MARTINHO ALVES DA SILVA	673321020501000	2001/007925-9	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
MARTINS E BAUDENBACHER CONSTRUCOES LTDA	464164002801001	2023/031083-1	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARTINS E BAUDENBACHER CONSTRUCOES LTDA	464164002801003	2023/031083-1	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARTINS E BAUDENBACHER CONSTRUCOES LTDA	464164002801002	2023/031083-1	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARTINS E BAUDENBACHER CONSTRUCOES LTDA	464164002801006	2023/031083-1	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARTINS E BAUDENBACHER CONSTRUCOES LTDA	464164002801004	2023/031083-1	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARTINS E BAUDENBACHER CONSTRUCOES LTDA	464164002801005	2023/031083-1	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARY CHRISTINA DE MELO MEDEIROS	656147011600000	2009/011301-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MATEUS FRANCISCO ROSSI	544454050705006	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
MAURICIO AUGUSTO VICECONTI	431245009601000	2023/029967-9	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MAURICIO DA SILVA VIEIRA	343327001100000	2022/002336-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MAXIMO FONGARO	436374039001002	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
MAYARA CORREA DE ALMEIDA CLEMENTE	342251005100000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
METALAC SPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	062969	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	094798	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
MILTON RODRIGUES PEREIRA NUNES	475206037700000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
MIRIAN RUSSO	544454050705005	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
MONICA DE FATIMA BAPTISTA	546281030801024	2023/016551-6	AUTENTICACAO	COMUNICACAO
MURILO RODRIGUES DIAS	546325004301000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
NAIR RAMIRES FEITOSA	546173042801000	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
NANCI APARECIDA NANI	541309017901000	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
NATALIA ANDRADE CARVALHO	422121063601081	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
NEIDE ANDRADE CORREA CASTRO	455442001001000	2024/200005-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
NEIDE ROSA DA SILVA	443195108701000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
NELSON DE MATTOS CAMARGO	545347006601001	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
NICE SUELI SOUZA MATTOS	331185006701000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
NICOLE NILSEN LIMA	556398008301000	2023/017979-8	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
NILTON CESAR DE OLIVEIRA	362335041000000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
NOVA GERACAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA LTDA	476339014600000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ODAIR VIVAN	641181026000000	2024/200008-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
OZEBIO ANDRADE DA ROCHA	784334017300000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
PALLOMA MOLINA	643311020200000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
PATRICIA ALESSANDRA LEITE	544241044102023	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
PAULA DE CASTRO ROMANO	553411002001000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
PAULA TAIS ROMAO DOS SANTOS	353217036901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
PAULO CESAR KYT	433217074002085	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
PAULO DUARTE VARCHAVTCHIK	642104010901000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
PAULO HENRIQUE MARIANO DA SILVA	462393002501000	2004/012438-0	REGULARIZACAO	CONSTRUCAO
PAULO ROBERTO BERGAMO	336300074601000	2009/030026-0	REFORMA	COMUNICACAO
PAULO VIEIRA DE MELO	783453043900000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	554324023501001	2024/010145-1	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
PEDRO HENRIQUE MAGAROTTI MOUTINHO	861116126800000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE MAGAROTTI MOUTINHO	861116134801000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
PEDRO PAULO MACHADO	242444010501000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
PEDRO VIEIRA GRECCO	545427022001000	2020/019859-6	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
PLASTIC OMNIUM AUTO INERGY DO BRASIL LTDA.	154141	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
PRISCILA CORREA DOS SANTOS	362110059000000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
RAFAEL NESSON TODERO	533252008801000	2023/004985-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
REGIANE APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS	544229047801058	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
REGIANE APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS	432407030202011	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
RENAN GOMES MARTINS	262408009400000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
RENATA FABIANA GONCALVES BARBOSA	353453123201003	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
RENATO COLLANIERI	544241044102025	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
RITA DE CASSIA ALEXANDRE DA FONSECA	541341012401000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
RITA DE CASSIA GIANOLLA MIRANDA	444485022101000	2024/004517-9	USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL	COMUNICACAO
RITA ROCHA DE OLIVEIRA	464303006901000	2023/013811-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
RIVELINO CARLOS DE LIMA	333158002800000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
RIVELINO CARLOS DE LIMA	333158009200000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROBERT PINHEIRO ALMEIDA	574404017301000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROBERTA JULIANA CAMARGO.	655438010201000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROBERTO DE OLIVEIRA	351146140701000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ROBERTO ROCHA DA ROSA	434237027502050	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROBERTO ROCHA DA ROSA	556266010602009	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROBISON GODOI BARBOSA	366388228101042	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROBSON OLIVEIRA SANTOS	355105027101000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RODRIGO APARECIDO LANA	673184031300000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
RODRIGO DE MENEZES CABRAL	674264014001000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROGERIO DA SILVA	465281009601000	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROGERIO DA SILVA	463389001500000	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROGERIO GIAMPAOLI	314216050700000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
ROLEMBERG SANTIAGO DE LIMA	451319061922010	2024/200005-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROMIRTO MALINSKI	354376001501000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
RONALDO COSME FEROLLA MORAIS	565134016601000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROSANA DE CASSIA PEREZ	366188005301000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROSANGELA APARECIDA MENDES DA SILVA	341355045401000	2024/200006-5	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROSANGELA GONCALVES MARTINS	366253005601000	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
ROSEANE FATIMA DE CAMARGO	544241044102002	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ROSEMEIRE RODRIGUES NEVES BEZERRA DE CARVALHO	673324016401000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
RUBENS ALBERTO BRUNO	331432021901000	2024/200006-5	DOSSIÉ	GENERICO
RUBENS CIOTO	255395047700000	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
RUBENS CIOTO	441242031301003	2024/200009-9	DOSSIÉ	DEFERIDO
RUBENS JOSE DE PAULA JUNIOR	242451041200000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
RUI DE OLIVEIRA	244394048301000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RUI VIEIRA SIQUEIRA	544454050706019	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
SALETE PINHEIRO CARDOSO	544241044102006	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
SALVADOR GOMES VIEIRA	361191016001000	2024/200005-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
SALVATORE DI MONTE	262387010600000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
SAMPAIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LIMITADA	436179040501000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
SAMUEL MARTINS DE ANDRADE	421132039200000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
SANDRA MARA BOSSOLA DOS SANTOS	366411023901000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
SANDRA REGINA FRANCO	544454050705015	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
SAVOIA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	432444013400000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
SCARPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	262493022600000	2024/015481-5	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
SERGIO CARLOS PINTO CARDOSO	461302021501003	2024/200004-0	DOSSIÉ	DEFERIDO
SERGIO MITEV MARIN	642336009301000	2020/025663-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
SERGIO RIBEIRO	341147006201000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	462380041800000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
SIDNEI MOREIRA DA ROCHA	675207034401000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
SILVANA MORAES SANTOS GALLERA	544109005701000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
SILVIA TORRES DE SOUZA	565171039301000	2024/200009-9	DOSSIÉ	GENERICO
SIMONE PORTO DE MORAES RODRIGUES	544420077401002	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
SIMONE PORTO DE MORAES RODRIGUES	544420077401024	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
SOLANGE DA PENHA BOLDRINI	436150041301055	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
SONIA DA SILVA NASCIMENTO	365108017200000	2024/000103-2	TAXAS	COMUNICACAO
SOUZA & GOMES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	10631055000153	2023/200023-2	DOSSIÉ	COMUNICACAO
SUELLEN CRISTINE BORLINA	262391009001000	2023/200024-0	DOSSIÉ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SUELY SAUL MANTOVANI	765207057701000	2023/010192-5	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
SUZANA GOBBO DE SOJO	354418004401000	2024/200008-1	DOSSIÉ	DEFERIDO
SX NEGOCIOS LTDA.	399627	2024/009434-2	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
SYLVIA CRISTINA BARBOSA FELIPPE	531281220401000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
TAIS DE GOES VIEIRA GARCIA	353234011401000	2023/028006-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
TALES FRANCISCO NOE	544241044102001	2020/014663-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
TEREZA DE NAZARE FOGACA	561319028200000	2023/026238-8	APROVACAO DE PROJETO	COMUNICACAO
THAIS DEPOLITO DE ALMEIDA	452345024601000	2024/200007-3	DOSSIÉ	DEFERIDO
THALIS PONTINI DE ASSIS	435188044901011	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
THIAGO MARALDI MARTINS	313170015200000	2024/200010-7	DOSSIÉ	DEFERIDO
TIAGO MENEGHEL CAMARGO	766245037501000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO
TIAGO MENEGHEL CAMARGO	672307034900000	2024/200003-2	DOSSIÉ	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
TIAGO ROCHA IBANEZ TIRJA SILVA DE ALMEIDA	544408045801000 466119004901000	2024/200007-3 2024/012206-9	DOSSIÊ 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	DEFERIDO COMUNICACAO
TK LOGISTICA DO BRASIL LTDA TOLEDO FERNANDES CONSTRUCOES LTDA TOYOTA DO BRASIL LTDA UBIRATAN CANDIOTTI PAES	155162 364154092300000 307035 544454050705035	2024/009434-2 2024/000103-2 2024/009434-2 2024/012206-9	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS TAXAS CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO
UNICLINICAS SOROCABA SS LTDA UNIGRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA UPPERTOOLS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA VALDECIR TEIXEIRA DA SILVA	446369027301000 566345043501000 143321 362454047901000	2014/015920-3 2000/009007-6 2024/009434-2 2023/200024-0	REFORMA CONSTRUCAO CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS DOSSIÊ	COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO DEFERIDO
VALDEMAR SERGIO SANTOS VALDIR AMAURI PRESTES	541215196501023 544454050706011	2024/200007-3 2024/012206-9	DOSSIÊ 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO COMUNICACAO
VALID SOLUCOES S A VANDERLEI GONCALVES DA SILVA VERA MAGALI GONZALES BEHRENS	409447 343455021801000 546162051001000	2024/009434-2 2019/039024-5 2024/012206-9	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS LEGALIZACAO RESIDENCIAL 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO
VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. VICTOR FRANCISCO DE ALMEIDA MORAES VINCENZO MALZONE VINICIUS LUIS DE LUCA VINICIUS SARTORI ORNAGUE VINICIUS SARTORI ORNAGUE VIVIAN CHRISTINA BELLOTTO DE GOES	333725 433292027100000 434359002701000 362420046500000 465478036601000 476140001400000 544454050704042	2024/009434-2 2024/000103-2 2020/015205-6 2024/000103-2 2024/200004-0 2024/200004-0 2024/012206-9	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS TAXAS REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO TAXAS DOSSIÊ DOSSIÊ 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO DEFERIDO DEFERIDO COMUNICACAO
VIVIAN CHRISTINA BELLOTTO DE GOES	544454050703017	2024/012206-9	3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO
WAGNER LOPES DOS SANTOS WANDERLEI ALVES WELLINGTON FERNANDO SAMPAIO RODRIGUES WESLEY PIRES MARTINS WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA WILLIAM DOLATO OLIVEIRA WILLIAM EILERT EVANGELISTA WILLIAN RODRIGUES DE JESUS WILLYANS BAILOV	375176044410012 544241044102027 223474029501000 476434028200000 360877 563300037101000 242461012701000 336230197005003 673387006300000	2024/200005-7 2020/014663-7 2024/000103-2 2024/000103-2 2024/009434-2 2024/200009-9 2024/000103-2 2024/200005-7 2024/015464-1	DOSSIÊ ALTERACAO CADASTRAL TAXAS TAXAS CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS DOSSIÊ TAXAS DOSSIÊ LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	DEFERIDO GENERICO COMUNICACAO COMUNICACAO COMUNICACAO DEFERIDO COMUNICACAO DEFERIDO COMUNICACAO
WLADIMIR MOSCA JUNIOR ZULMIRA PEDRO PEREIRA	553114022600000 544454050706004	2024/011030-4 2024/012206-9	CONSTRUCAO INDUSTRIAL 3.0.06.01 - MAN. E ATUAL. DO CAD. MUN. IMOBILIARIO	COMUNICACAO COMUNICACAO

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ/DCTMI/SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ/DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 18/12/2024 - 24/12/2024

Folha

1 / 4

Data

26/12/2024 09:19

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/ recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constante do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSARIO	DOMICÍLIO FISCAL	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
ADEMAR RIBEIRO	RUA DURVALINA TAVARES PRESTES,	114326524	LICENÇA OBRA	22/01/2025
ADILMA SOARES DO NASCIMENTO	RUA ANTONIO SILVA-SALADINO, 67	113954524	FALTA ALVARA AF	20/01/2025
ADILSON OSMAR DE ANDRADE	RUA MAXIMO CAMPANINI, 362	113958824	LICENÇA OBRA	20/01/2025
ADRIANA SANCHES	RUA BENJAMIM ANTONIO BISAM, 87	113960224	LICENÇA OBRA	20/01/2025
ADRIANO BAPTISTA DE CAMPOS	RUA JOAQUIM GONCALVES GOMIDE,	114352924	LICENÇA OBRA	22/01/2025
AIRTON GODOY DANTAS	ESTRADA DO DINORAH, 1575 Q G-7	114329524	LICENÇA OBRA	22/01/2025
ALEX RODRIGUES DE SOUSA SILVA 5055773588	RUA LUZIA FLORES CABRERA, 54	113934324	FALTA ALVARA AF	20/01/2025
ALEXANDRE MIGUEL	AVENIDA SAO PAULO, 5235	114328424	LICENÇA OBRA	22/01/2025
ALINE ALVES NATAL	RUA FRANCISCO CANO GUERREIRO,	114330824	LICENÇA OBRA	22/01/2025
ALL BETEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT	RUA DEODARIO ALVES DA SILVA, 2	113077324	LICENÇA OBRA	17/01/2025
ALONSO GUIRAO SANCHES	RUA UBIRAJARA, 809	113417924	LICENÇA OBRA	20/01/2025
ANA MATILDE PEREIRA DE MELLO	RUA DOUTOR ARLINDO LUZ, 140	113586524	FUNDO MUN SAUDE	20/01/2025
ANDRE CRISTHIAN DAENEKAS	RUA LUIZ MARTHE, 51	114331824	LICENÇA OBRA	22/01/2025
ANDREA DA CUNHA PINHEIRO	RUA VICENTE DECARIA, 363	113604224	LICENÇA OBRA	20/01/2025
ANTONIO CARVAJAL JIMENEZ	RUA JORGE PEDRO LUZ, 653	113965224	LICENÇA OBRA	20/01/2025
ANTONIO LAURINDO PANEGALI	RUA RAUL POMPEIA, 278	113403424	LICENÇA OBRA	17/01/2025
ANTONIO MATOS FONTANA	RUA PANDIA CALOGERAS, 445	113930924	LICENÇA OBRA	20/01/2025
ANTONIO MATOS FONTANA	RUA PANDIA CALOGERAS, 445	113930824	LICENÇA OBRA	20/01/2025
ANTONIO MATOS FONTANA	RUA PANDIA CALOGERAS, 445	113399924	LICENÇA OBRA	17/01/2025
AURITA MENDES LIMA	RUA JOSE GUTIERREZ, 125	114080624	LICENÇA OBRA	22/01/2025
AVIV INCORPORACOES LTDA	RUA OSCAR FREIRE, 264 APT0 03	113965824	LICENÇA OBRA	20/01/2025
AWE COMERCIO IMPORTACAO E PARTICIPACOES	RUA FERNANDO SILVA, 190 SALA 3	113328724	FUNDO MUN SAUDE	17/01/2025
BENEDICTO GONCALVES DA CUNHA	RUA FERNANDO DE CAMARGO, 206	113946624	LICENÇA OBRA	20/01/2025
BENEDITA MOURA MICHELACCI	RUA CANDIDO FIGUEIREDO, 38	113399124	LICENÇA OBRA	17/01/2025
BENEDITA MOURA MICHELACCI	RUA CANDIDO FIGUEIREDO, 38	113399624	LICENÇA OBRA	17/01/2025
BHR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIN	113397624	LICENÇA OBRA	17/01/2025
BHR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIN	113397724	LICENÇA OBRA	17/01/2025
BRUNO RODRIGO MARCHI	RUA EQUADOR, 333	114333024	LICENÇA OBRA	22/01/2025
BRUNO VIEIRA OLLER	RUA MANOEL HERRERA, 221	114354624	LICENÇA OBRA	22/01/2025
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE SA	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, 8	113617324	FUNDO MUN SAUDE	20/01/2025
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE SA	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, 8	113617624	FUNDO MUN SAUDE	20/01/2025
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	113934024	LICENÇA OBRA	20/01/2025
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	113934124	LICENÇA OBRA	20/01/2025
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	113934524	LICENÇA OBRA	20/01/2025
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	113934624	LICENÇA OBRA	20/01/2025
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	113867124	LICENÇA OBRA	20/01/2025
CARLOS ALBERTO MATEUS	RUA BELO HORIZONTE, 266	113866524	LICENÇA OBRA	20/01/2025
CARLOS EDUARDO MARONATO DE OLIVEIRA	RUA SYLVIO CAMPOLIM, 374	114069924	LICENÇA OBRA	22/01/2025
CASA DE CARNES ORLEI RODRIGUES LTDA	RUA BENEDITO G.DE BARROS, 300	113405724	ILUM.MERC.DISTR	17/01/2025
CASA DE CARNES VERONA LTDA	RUA BENEDITO GALDINO DE BARROS	113405824	ILUM.MERC.DISTR	17/01/2025
CLARIOS BRASIL SERVICOS LTDA	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	114011824	F.INCENTIVO FIS	20/01/2025
CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA MARIA CECILIA FRANCA LUZ,	113407324	LICENÇA OBRA	17/01/2025
CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA MARIA CECILIA FRANCA LUZ,	113406924	LICENÇA OBRA	17/01/2025
CLAUDIO ROBERTO SOUTO	RUA BENEDITO DOS SANTOS ROCHA,	113385424	LICENÇA OBRA	17/01/2025
CLINICA DE ENDOSCOPIA SILVA & MARCHE	AVENIDA CARIBE, 455 SALA 12345	113407524	FUNDO MUN SAUDE	17/01/2025
C.M. APARECIDINHA-EMPREENHIMENTO IMOBILI	RUA HELIO VANDERLEI MICELI LEO	113077824	LICENÇA OBRA	17/01/2025
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	AVENIDA JEROME CASE, 1801 EDIF	114013924	F.INCENTIVO FIS	20/01/2025
COMERCIO DE SUCATAS METALICAS METALFACIL	RUA PEDRO RUIZ, 155 S/N	113681724	DISPO RESIDUOS	20/01/2025
CONSTRUTORA ALAVANCA LTDA	RUA MARIA SOARES LEITAO, 123 S	113657524	MULTA ZONOSSES	20/01/2025
CONSTRUTORA INCORPORADORA E COMERCIO NEU	AVENIDA CORONEL OCTAVIANO DE F	113937624	LICENÇA OBRA	20/01/2025
CONSTRUTORA JALES DECORA SOROCABA LTDA	RUA MANOEL FERNANDES TOLENTINO	113968324	LICENÇA OBRA	20/01/2025
CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	RUA RIO DE JANEIRO, 33	113386624	LICENÇA OBRA	17/01/2025
CRISTHIANE VAZ SILVA	RUA RAFAEL HIDEO SUGUI, 314	114079324	LICENÇA OBRA	22/01/2025
DANIEL TRINDADE DE OLIVEIRA	RUA MAURO FOGACA DE ALMEIDA, 1	113409024	LICENÇA OBRA	17/01/2025
DANIELA FRASSI	RUA ISABEL, 90 BL B APT0 33	113965324	LICENÇA OBRA	20/01/2025
DAUTE MORAES DE OLIVEIRA	RUA JOAO DE DEUS DOMINGUES, 17	114351024	LICENÇA OBRA	22/01/2025
DAYANE DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	RUA NOLASCO DA CUNHA, 388	114076624	LICENÇA OBRA	22/01/2025
DB - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LT	RUA ALCESTE DEL CISTIA, 108	114046324	F.INCENTIVO FIS	20/01/2025
DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.	RUA PROFESSOR RUY TELLES MIRAN	114016124	F.INCENTIVO FIS	20/01/2025
DENNIS ALBERTO BAIÃO	RUA JUSSARA ADORNO GONCALVES G	114361524	LICENÇA OBRA	22/01/2025
DIEGO NASCIMENTO ALVES	RUA BENEDITA CONCEICAO GOMES P	114389824	LICENÇA OBRA	22/01/2025
DIL COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA	RUA BERNARDINO ALBIEIRO, 221	113959224	FALTA DE SISTEM	20/01/2025
DIRCEU PRUDENTE DE OLIVEIRA	RUA JOSE DORDETTO, 30	113681624	FALTA ALVARA AF	20/01/2025
DONIZETE VARGAS RIBEIRO	RUA CAMBOIM, 50	114331324	LICENÇA OBRA	22/01/2025
DOUGLAS DOS REIS NOGUEIRA	RUA MARIO CAMPESTRINI, 79	113667324	FALTA ALVARA AF	20/01/2025
DOUGLAS DOS REIS NOGUEIRA	RUA MARIO CAMPESTRINI, 79	113961524	FALTA ALVARA AF	20/01/2025
DPR TELECOMUNICACOES LTDA	RUA YASHICA, 65	114075524	F.INCENTIVO FIS	20/01/2025
DROGARIA E PERFUMARIA DO DISTRITAL LTDA	RUA BENEDITO GALDINO DE BARROS	113406024	ILUM.MERC.DISTR	17/01/2025
DROGARIA E PERFUMARIA DO DISTRITAL LTDA	RUA BENEDITO GALDINO DE BARROS	113406124	ILUM.MERC.DISTR	17/01/2025
EDEREY EDMUNDO ALVARES	RUA JOSE MARIA DO AMARAL, 93	113958224	LICENÇA OBRA	20/01/2025
EDSON DE OLIVEIRA	RUA VIRGILIO AMBROZINI, 90	113393724	LICENÇA OBRA	17/01/2025
EDUARDO M VIEIRA NOGUEIRA	RUA LUIGI LAVA MELAPAGUE, 40	114333924	LICENÇA OBRA	22/01/2025
ELIANE DA SILVA MARQUES	ALAMEDA SALERNO, 161	114010324	LICENÇA OBRA	22/01/2025
ELIAS DE SOUZA DIAS	RUA JOSE GABRIOTTI, 413	113630224	LICENÇA OBRA	20/01/2025
ELISABETE SANTOS DE CARVALHO	RUA SANTI PEGORETTI, 38	114005124	LICENÇA OBRA	22/01/2025
EMBRAER S.A.	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1275 LO	114076424	F.INCENTIVO FIS	20/01/2025
EMBRARE EMPRESA BRASILEIRA DE REFEICOES	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INA	113605424	FUNDO MUN SAUDE	20/01/2025
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	AVENIDA HOLLINGSWORTH, 325	113960524	MULTA ZONOSSES	20/01/2025
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	AVENIDA HOLLINGSWORTH, 325	114076724	F.INCENTIVO FIS	20/01/2025

SES

Secretaria da Saúde

Extrato de Termo de Convênio**Processo nº 2023/10.470**

OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, para o custeio de tratamento oncológico/hematológico de crianças e adolescentes com disponibilização de oxigênio, medicamentos, insumos e apoio do serviço de hemoderivados, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

Justificativa de Inexigibilidade publicada no Jornal do Município nº 3.571, data 08/10/2024.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2024.

Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

Extrato de Termo de Convênio**Processo nº 2023/32.634**

OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, para realização de exames de apoio diagnóstico direcionado ao atendimento de pacientes conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

Justificativa de Inexigibilidade publicada no Jornal do Município nº 3.546, data 03/09/2024.

Prazo: 05 (cinco) meses, a partir de 31/12/2024.

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria da Saúde firmará Termo de Convênio com o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.523/0001-32, para destinação de emenda impositiva federal nº da proposta 36000.5067712/02-300 no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o custeio de tratamento oncológico/hematológico de crianças e adolescentes com disponibilização de oxigênio, medicamentos, insumos e apoio do serviço de hemoderivados, durante a vigência da parceria sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do processo 2023/10.470.

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde.

AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria da Saúde firmará Termo de Convênio com o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.523/0001-32, para destinação de emenda impositiva federal nº das propostas 36000.5686742/02-300, 36000.5039562/02-300 e 36000.5776082/02-300 no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o aumento na oferta de exames de Ressonância Magnética, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA, Teste Ergométrico e Holter aos Municípios de Sorocaba, conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS, durante a vigência da parceria sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do processo 2023/32.634.

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 520/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico Hudson Ferreira Ariede, para exercer em substituição a função gratificada de Supervisor de Atendimento, durante o período em que o servidor Laurence Oliveira de Souza, estiver substituindo o período de férias, do servidor Tiago José Cruz, de 26/12/2024 a 09/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 521/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas

atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Jean Jacques Conti Minelli, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção, durante o período de férias do servidor Willian Alaminos de Proença, de 26/12/2024 a 04/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 522/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Alcides de Oliveira, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Celso Donizetti de Oliveira de 26/12/2024 a 09/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 523/2024**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Valdir Bueno, Motorista de Saneamento, lotado no Setor de Mecânica, por Aposentadoria Compulsória.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 29 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 524/2024**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Ismael Ferreira da Silva, Pedreiro, lotado no Setor de Rede e Ligação de Esgoto, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 525/2024**(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Elson de Abreu, Agente de Apoio de Saneamento, lotado no Setor de Controle Operacional e Logístico, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 3642/2024

INTERESSADO: OTAVIO KONISHI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

Patrícia Dos Santos Miranda Da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

EDITAL Nº 106/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram **intimados** em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados, caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na(s) lei(s) citada(s) junto ao número da intimação. Nesse sentido, esclarecemos que os prazos fixados nas intimações terão início a partir da data da publicação deste Edital. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	1986/ 18047-0
Nome	ANIZ MARIANO VIEIRA
Intimação	4101/2023 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 386) – CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Endereço de Ação	RUA AUAD MOYSES, 173 JD SÃO CARLOS

Gabriel Portella Corrêa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

EDITAL Nº 107/2024

Ficam os interessados abaixo relacionados cientificados de que foram **autuados** via Sistema Aprova Digital, em virtude do não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades constatadas nos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais, conforme processos abaixo discriminados, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para maiores informações, os interessados deverão comparecer à Seção de Atendimento e Protocolo da SEPLAN localizada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 2º andar - Paço Municipal, munidos de seus documentos pessoais e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel objeto da intimação (escritura, contrato ou matrícula atualizada).

Aprova Digital nº	11173-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	NIVALDO DIAS BATISTA
Embasamento Legal	0328/2024 - Auto de Multa pelo não atendimento da intimação 2252/2024 emitida com base na Lei nº 7.744/06 – Imóvel Abandonado
Logradouro do Imóvel	Avenida General Carneiro, 714 VI Lucy
Aprova Digital nº	2601-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	SIMATEL COMERCIAL LTDA
Embasamento Legal	0331/2024 - Auto de Multa pelo não atendimento da intimação 0327/2024 emitida com base no Artigo 344 da Lei nº 1.437/66 – Projeto Aprovado e Alvará de Licença
Logradouro do Imóvel	Rua Atanázio Soares, 3600 Jd Maria Eugênia
Aprova Digital nº	11338-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	VICENTINA SEVERIANA DE SOUZA
Embasamento Legal	0337/2024 - Auto de Multa pelo não atendimento da intimação/2024 emitida com base na Lei nº 7.744/06 – Imóvel Abandonado; na Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio
Logradouro do Imóvel	Rua Padre José Zanola, 158 Jd Avore Pilungo
Aprova Digital nº	11538-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	CLEUDENEI CARRERA
Embasamento Legal	0338/2024 - Auto de Multa pelo não atendimento da intimação 2322/2024 emitida com base no Artigo 338 da Lei nº 1.437/66 – Calhas e Rufos; na Lei nº 1.602/70 – Construção/ Reparo no Passeio
Logradouro do Imóvel	Rua Paes de Linhares, 162 VI Fiori

Gabriel Portella Corrêa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário

EDITAL Nº 108/2024

Ficam os interessados abaixo relacionados cientificados de que foram intimados/notificados via Sistema Aprova Digital, em cumprimento à legislação vigente municipal, em virtude de irregularidades constatadas nos imóveis, sendo que o não cumprimento da intimação pode ensejar as devidas sanções administrativas, caso não comprovado o atendimento da mesma nos prazos definidos no embasamento legal da intimação/notificação. Para mais informações, os interessados deverão comparecer à Seção de Atendimento e Protocolo da SEPLAN localizada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 2º andar - Paço Municipal, munidos de seus documentos pessoais e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel objeto da intimação (escritura, contrato ou matrícula atualizada).

Aprova Digital nº	8322-24-SRC-INT						
Intimado/ Notificado	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A						
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se						
Logradouro do Imóvel	Rua Domingos Fernandes, 198 VI Trujillo						
Aprova Digital nº	8430-24-SRC-INT						
Intimado/ Notificado	NILSON MÁRCIO DE OLIVEIRA						
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se						
Logradouro do Imóvel	Rua Olympio Antônio da Silva, 29 Jd Guadalajara						
Aprova Digital nº	8443-24-SRC-INT						
Intimado/ Notificado	PHILIPP PATRICK SCHNEIDER						
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto						
Logradouro do Imóvel	Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, 101 Jd Residencial Horizontes de Sorocaba						
Aprova Digital nº	13075-24-SRC-INT						
Intimado/ Notificado	FRANCISCO DE ASSIS S. MATIAS						
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigos 364 e 386 – Atendimento ao Comunique-se; Certidão de Conclusão de Obra						
Logradouro do Imóvel	Rua Paschoal Lacava, Lote S LAZER 2 e 3 Jd Pacaembu						
Aprova Digital nº	8598-24-SRC-INT						
Intimado/ Notificado	JURAMIR RIBEIRO DE MORAES						
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se						
Logradouro do Imóvel	Rua Mário Fazzio, 154 Jd Maria Cristina						
Aprova Digital nº	8660-24-SRC-INT						
Intimado/ Notificado	TEREZINHA DE JESUS ASSUMPÇÃO PILLER						
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se						
Logradouro do Imóvel	Rua Manoel Correia, 170 Jd Maria do Carmo						
Aprova Digital nº	8687-24-SRC-INT						
Intimado/ Notificado	SERGIO MALOSTI SILVA DUARTE						
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto						
Logradouro do Imóvel	Avenida Santa Cruz, 693 Jd Vera Cruz						
<table border="1"> <tr> <td>Gabriel Portella Corrêa</td> <td>Rafael Rodrigues Nazario</td> <td>Maurício Augusto Coimbra Campanati</td> </tr> <tr> <td>Chefe de Seção</td> <td>Chefe de Divisão</td> <td>Secretário</td> </tr> </table>		Gabriel Portella Corrêa	Rafael Rodrigues Nazario	Maurício Augusto Coimbra Campanati	Chefe de Seção	Chefe de Divisão	Secretário
Gabriel Portella Corrêa	Rafael Rodrigues Nazario	Maurício Augusto Coimbra Campanati					
Chefe de Seção	Chefe de Divisão	Secretário					

EDITAL Nº 109/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram **autuados** em virtude de não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades apresentada pelos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais e conforme Processos Administrativos abaixo discriminados, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	2023/ 25070-6
Nome	MARCONE FIRINO DE SOUSA
Auto de Infração	4065/2024 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 5364/2023 EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 343, 344 E 386 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDER POSTURAS; ALVARÁ DE LICENÇA, PROJETO APROVADO, CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA; NA LEI Nº 10.307/12 – OBSTRUÇÃO DE PASSEIO
Endereço de Ação	AVENIDA RIO CLARO, 396 VL NOVA SOROCABA

Gabriel Portella Corrêa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º315/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 3552205.404.00038042/2024-47
Nome: MANOEL MORENO
Intimação: 3.051/2024 - Lei Municipal n.º1.602/1970 - Benfeitorias
Endereco de Ação: RUA DOUTOR ALFREDO MAIA QUADRA C/P LOTE 150/PTS 127
Processo: 3552205.404.00038044/2024-36
Nome: E.S. CONSTRUTORA LTDA
Intimação: 3.059/2024 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e n.º1.602/1970 - Benfeitorias
Endereco de Ação: RUA RODRIGUES DO PRADO QUADRA 8 LOTE 133-134-PT 135

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PSC)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (MDB)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (PSC)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (PRTB)
Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti Silvestre - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Anunciação dos Passos - Republicanos
3º Secretário: José Vinicius Campos Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

Portaria n.º 186/2024

(Dispõe sobre cessação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 31/12/2024, os efeitos da Portaria n.º 10/2022 de 04/01/2022, que designou Weber Maganhato Júnior para exercer a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Apoio Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

Portaria n.º 187/2024

(Dispõe sobre designação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Filomena Salaki Pinto para exercer, a partir de 31/12/2024, a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Apoio Interno.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

PORTARIA N.º 188/2024

(Dispõe sobre cessação de Portaria)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 01/01/2025, a Portaria n.º 77/2024, de 01 de julho de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, ao Sr. Weber Maganhato Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

Portaria n.º 189/2024

(Dispõe sobre concessão de licença)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 38, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário Senhor Weber Maganhato Júnior, portador do RG n.º 21.970.102-7, Licença para mandato de Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CPL nº 444.2024

Claudio Pompeo Chagas Dias, Secretário de Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 183/2024 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PROJETO SAMUZINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA - CNPJ: 57.650.919/0001-48, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II.

CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

TERMO DE PRORROGAÇÃO - Processo: CPL nº. 217/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2020

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CE 64 "Joana Simon Sola".

Contratada: OBRA PARA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - OPAI

CNPJ: 71.871.065/0001-50

Assunto: Fica o contrato celebrado em 17/12/2020, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2024 até 16/12/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica também formalizado o declínio pela contratada do reajuste contratual, previsto na cláusula 2.1, referente ao período dezembro/2022 a novembro/2024, conforme fls.568 dos autos, sendo mantido o valor mensal de R\$ 5.834,12 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Dá se ao presente termo o valor de R\$ 70.009,44 (setenta mil e nove reais e quarenta e quatro centavos). <https://cutt.ly/b2Uulr2>

Aneliza Viana Marengo - Seção de Gestão Orçamentária

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 365/2024

Luiz Carlos Siqueira Franchim, Secretário de relações do trabalho e qualificação profissional AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 148/2024 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS, ESTRUTURAS BOX TRUSS Q15 E GRADIL – SERT. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: SELT - SERVICOS DE ESTRUTURAS E LOCACOES TEMPORARIAS LTDA - CNPJ: 18.975.503/0001-48, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II.

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 32/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 32/2024 - CPL Nº. 286/2024, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS BAIROS VILA AEROPORTO, CENTRAL PARQUE E PARQUE DAS PAINEIRAS, declara Adjudicada e Homologada a Concorrência Eletrônica em epígrafe para a empresa: W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 07.335.981/0001-77 (Nome fantasia: W2 MANUTENÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Valéria Cristina Prestes de Almeida

Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 35/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 35/2024 - CPL Nº. 328/2024, destinado a IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE E ILUMINAÇÃO LED NO JARDIM SANTA LUIZA, declara Adjudicada e Homologada a Concorrência Eletrônica em epígrafe para a empresa: W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 07.335.981/0001-77 (Nome fantasia: W2 Manutenção. Máquinas e Equipamentos), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnc.compras.com>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Maria Elisa Fernandes Marques - Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 - CPL Nº. 71/2024, destinado ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES UBS MARIA DO CARMO, UBS SÃO GUILHERME E UBS CARANDÁ., declara Adjudicado e Homologado o Pregão Eletrônico em epígrafe para a empresa: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.756.015/0001-96 (Nome fantasia: VIVA) para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnc.org.br>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de Dezembro de 2024.

Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2023 - CPL Nº. 455/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09h00 do dia 17/01/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/01/2025 às 09h30. Informações pelos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II), <https://bit.ly/3DcYvL6> (Sistema de Publicações) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 30 de dezembro de 2024.

Taís Pereira Eid - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 080/2024 - CPL nº. 225/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME-CARE) PARA ATENDER AO PACIENTE P.E.S., declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA (Nome fantasia: ALAVANÇA HOME-CARE) – CNPJ 12.183.911/0001, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II), <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Taís Pereira Eid – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2024

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2024 - CPL Nº. 369/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DETERGENTE DESINFETANTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-REABERTURA. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00 do dia 13/01/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 13/01/2025 às 09:30. Informações pelos sites, bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Táís Pereira Eid

Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2023 - CPL Nº. 413/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE KIT BASE E MASTROS PARA BANDEIRAS, PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA – 1ª REABERTURA. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00 do dia 16/01/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 16/01/2025 às 09:30. Informações pelos sites, <https://l1nk.dev/g56NX>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2024.

Aline Baradel Diniz

Pregoeira.

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 2877-2024/DICAF**

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ, Secretária da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, LUANA APARECIDA GREGORIO RUBINATO (matrícula 596061), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Cidadania, a partir de 28 de dezembro de 2024, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 27 de dezembro de 2024.

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEIS**(Processo SEI nº 3552205.404.00034752/2024-06)****LEI Nº 13.105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Proíbe a comercialização e ou instalação de dispositivos e ou similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclísticos).

Projeto de Lei nº 162/2024 – autoria da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, no âmbito do município de Sorocaba, proibido a comercialização e ou instalação de dispositivos e ou similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclísticos, fora dos parâmetros estabelecidos por resoluções do CONTRAN e do CONAMA.

§ 1º Fica vedado a realização de qualquer serviço de alteração nas características do escapamento de veículos motociclísticos.

§ 2º As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas na Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e suas atualizações.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica que infringir o disposto nesta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades e advertências, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:

I - notificação por escrito;

II - em primeira reincidência multados em 100 UFESP;

III - em segunda reincidência estabelecimento será fechado e multado em 200 UFESP.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 20 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

O Município de Sorocaba possui a legislação denominada "Lei do Silêncio", Lei nº 11.367, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que geram poluição sonora; impõe penalidades e dá outras providências. (Lei do silêncio). No entanto, nota-se que a comercialização de componentes e dispositivos que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclísticos tem contribuído para o descumprimento desta legislação.

A poluição urbana, em especial, gerados por veículos motociclísticos com escapamentos modificados, afeta indistintamente a saúde de toda população, de diversas maneiras, principalmente aos idosos, crianças, pessoas com síndromes, acamados, pessoas em hospitais, escolas, etc, sendo citada com frequência como uma das fontes de ruído urbano mais irritante. Neste diapasão, a modificação ou adulteração no sistema de escape da motocicleta, que aumenta consideravelmente a geração de ruídos, pode ser feita de duas maneiras: ou pela troca por um sistema não original ou pela alteração no original, (com retirada de componentes internos ou simplesmente furando o silencioso com uma broca, por exemplo) Por essas razões, apresento o presente Projeto de Lei que visa proibir a comercialização, instalação de dispositivos e ou similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos motociclísticos assim como os serviços de alteração nas características do escapamento de veículos motociclísticos, e conto com o costumeiro apoio dos nobres pares para sua aprovação.

DECRETOS**DECRETO Nº 29.455, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 229.840,23 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais, e vinte e três centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
2086	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	2093	1	3020000	R\$ 229.840,23
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 229.840,23	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
4388	18.01.00	3.3.90.39.00	10	301	1001	2109	1	3010000	R\$ 229.840,23
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE									
ANULAÇÃO								R\$ 229.840,23	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

DECRETO Nº 29.456, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.800.000,00 (três milhões, e oitocentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
3583	33.01.00	3.3.90.39.00	26	453	5003	2130	1	1000187	R\$ 2.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - CAIXA ÚNICO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
3584	33.01.00	3.3.90.39.00	26	453	5003	2130	1	1100000	R\$ 1.800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - CAIXA ÚNICO									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 3.800.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

DECRETOS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1310	12.01.00	3.1.90.91.00	4 843 7008 7	1	1100000	R\$ 1.800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - SENTENÇAS JUDICIAIS - GESTÃO FAZENDÁRIA - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - ALIMENTÍCIO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6172	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 2039	7	1000250	R\$ 2.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
ANULAÇÃO						R\$ 3.800.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - em substituição

DECRETO Nº 29.457, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
08	27.01.00	3.3.90.39.00	19 122 6003 2138	4	1100000	R\$ 400.000,00
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (EMPTS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com excesso de arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicações - Fonte 04 - recursos próprios da administração indireta - geral.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 21 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO - Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - em substituição

DECRETO Nº 29.458, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2099	10.02.00	3.3.90.39.00	12 306 2001 2028	5	2820000	R\$ 3.000.000,00
MERENDA ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7901	32.01.00	4.4.90.51.00	18 541 6001 2058	95	8000146	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRAS E INSTALAÇÕES - MEIO AMBIENTE - GESTÃO DO PARQUE ZOOLOGICO						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.500.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com excesso de arrecadação e superávit financeiro provenientes das referidas fontes de recursos e códigos de aplicações:

I - excesso de arrecadação - fonte 05 - rec. do salário educação - ensino fundamental;

II - superávit financeiro - fonte 95 - em. ind. transf. esp. 202337770001.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de novembro de 2024,

370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - em substituição

DECRETO Nº 29.459, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3583	33.01.00	3.3.90.39.00	26 453 5003 2130	1	1000187	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - CAIXA ÚNICO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7439	29.01.00	3.3.90.40.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 65.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNIC - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 565.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
325	12.01.00	3.2.90.21.00	4 843 7008 3	1	1100000	R\$ 65.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - GESTÃO FAZENDÁRIA - SERVIÇO DA DÍVIDA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1615	06.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 500.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS (UEP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO						
ANULAÇÃO						R\$ 565.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - em substituição

DECRETO Nº 29.460, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 620.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 620.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
466	10.04.00	4.4.90.51.00	12 361 2001 1002	1	2200000	R\$ 619.701,16
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3184	10.04.00	4.4.90.51.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 298,84
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
ANULAÇÃO						R\$ 620.000,00

DECRETOS

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

DECRETO Nº 29.472, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 13.175,56 (treze mil, cento e setenta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos) destinados a complementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4991	04.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7010 2242	1	1100000	R\$ 13.175,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - GOVERNANÇA EFICIENTE - CONCILIA SOROCABA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 13.175,56

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
114	04.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 13.175,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
ANULAÇÃO						R\$ 13.175,56

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - em substituição

DECRETO Nº 29.487, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil, e seiscentos reais) destinados a complementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
304	21.01.00	3.3.90.39.00	24 131 7006 2167	1	1100000	R\$ 22.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - EVENTOS OFICIAIS						
7903	21.01.00	3.3.90.39.00	24 131 7006 2167	3	1000127	R\$ 86.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - EVENTOS OFICIAIS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 108.600,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
346	04.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 22.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
7455	13.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3002 2155	3	1000127	R\$ 86.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITÁRIAS E FESTEJOS POPULARES						
ANULAÇÃO						R\$ 108.600,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - em substituição

DECRETO Nº 29.488, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 332.033,99 (trezentos e trinta e dois mil, trinta e três reais, e noventa e nove centavos) destinados a complementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7903	21.01.00	3.3.90.39.00	24 131 7006 2167	3	1000127	R\$ 66.890,55
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - EVENTOS OFICIAIS						
7904	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 2036	2	8010001	R\$ 265.143,44
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 332.033,99

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente das referidas fontes de recursos e códigos de aplicações - fonte 03 - fundo munic destinacao incentivos fiscais sorocaba, fonte 02 - emenda estadual 2019.165.25455 - conv. 101911/21.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO - Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - em substituição

(Processo nº 21.277/2020)

SÚMULA ORIENTATIVA Nº 49

(Orientação acerca do pagamento de RPV, à luz do tema 792 do STF c/c a Lei Municipal nº 12.921, de 21 de novembro de 2023).

Para os casos em que a quantia requisitada excede o valor vigente, mas à época do trânsito em julgado detinha valor adequado à legislação, aplicar-se-á o entendimento do Tema 792 do STF, pelo que o (a) Procurador (a) oficiente deverá encaminhar os autos à Secretaria da Fazenda - SEFAZ para pagamento do RPV.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de outubro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

Proponente:

CAMILA FERNANDES SANTOS TEIXEIRA

Procuradora-Chefe dos Contenciosos

Aprovo. Edite-se.

ALEXANDRE JUNGER DE FREITAS

Procurador-Geral do Município

Visto. Publique-se.

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico